



AO

SEPA PARA AUTUAR

Itatiba, 24 de fevereiro de 2026.

Solicito a abertura de processo administrativo conforme especificações:

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do Município de Itatiba


REQUISIÇÕES: RS 120/2026

FONTE DE RECURSO: Trânsito

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Obras

SECRETARIA GESTORA: Departamento de Mobilidade e Trânsito

Após, remeta-se os autos para a Secretaria de Governo / Seção de Licitações para análise e prosseguimento.


GUILHERME ZANUTTO LAURINO
Arquiteto e Urbanista – CAU: A119388-0
Secretário Adjunto de Obras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Órgão: Prefeitura Municipal de Itatiba
- 1.2. Secretaria Requisitante: Secretaria de Obras / Departamento de Mobilidade e Trânsito

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. A contratação de empresa especializada para remoção, guarda e depósito de veículos é imperativa para o cumprimento da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), art. 24, incisos V e VI.

2.2. A ausência de um pátio regulamentado e de estrutura de guinchos compromete a segurança pública e a mobilidade urbana, impedindo a remoção de veículos que oferecem risco iminente ou que se encontram em estado de abandono. A solução visa:

- 2.2.1. Segurança Viária: Desobstrução de vias após acidentes ou quebras.
- 2.2.2. Ordem Pública: Remoção de carcaças abandonadas (focos de vetores de doenças).
- 2.2.3. Efetividade da Lei: Garantir a aplicação da medida administrativa de recolhimento prevista no CTB.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A presente contratação alinha-se às diretrizes da Lei Federal nº 13.022/14 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e à municipalização do trânsito. A transferência de atribuições de trânsito exige que o Município disponha de infraestrutura própria ou

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Remoção Pesados	UN	48
02	Remoção Leves/Médias	UN	528
03	Remoção Motoz	UN	528

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Infraestrutura do Pátio (Modelo Híbrido)

terceirizada para a custódia de bens apreendidos.



4.1.1. Visando a economicidade sem prejuízo da operação, define-se que o pátio deverá possuir infraestrutura mista:

4.1.1.1. Áreas Críticas (Vistoria e Circulação): Devem ser obrigatoriamente pavimentadas (concreto, asfalto ou intertravado) para garantir a operação de maquinário pesado sob chuva e a limpeza na conferência do bem.

4.1.1.2. Áreas de Estocagem (Vagas): Admite-se piso de solo compactado revestido com brita ou material fresado, desde que garantida a drenagem e a estabilidade do solo.

4.1.1.3. Localização: Obrigatoriamente dentro do perímetro urbano de Itatiba, para não onerar o usuário com deslocamentos excessivos, garantindo o princípio da modicidade.

4.1.1.4. Dimensão: Área mínima de 2.500,00 m², a fim de se abrigar adequadamente as estruturas requeridas, bem como veículos depositados. O croqui em anexo (I) **EXEMPLIFICA** e **JUSTIFICA** a área minimamente estipulada.

4.2. Tecnologia e Segurança

4.2.1. Para garantir a integridade da "cadeia de custódia" do veículo e proteger o Município de passivos judiciais (indenizações por danos), exige-se:

4.2.1.1. Sistema de registro fotográfico mobile com georreferenciamento (GPS) e data/hora invioláveis.

4.2.1.2. Monitoramento por CFTV 24h em todo o perímetro do pátio.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (24 MESES)

5.1. As quantidades foram estimadas com base no histórico de apreensões do biênio anterior e projeção de aumento da fiscalização:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL (24 MESES)
01	Remoção Pesados	UN	48
02	Remoção Leves/Médios	UN	360
03	Remoção Motos	UN	528



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL (24 MESES)
04	Estadia Pesados (Diárias)	DIÁRIA	3.870
05	Estadia Leves (Diárias)	DIÁRIA	29.025
06	Estadia Motos (Diárias)	DIÁRIA	45.570

5.2. Memória de Cálculo e Justificativa dos Quantitativos:

5.2.1. Os quantitativos acima não representam obrigação de consumo, mas sim uma estimativa máxima para reserva orçamentária, calculada da seguinte forma:

5.2.1.1.	Base de Dados:	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM
5.2.1.1.1.	Considerou-se a média de apreensões em contexto histórico para municípios do porte de Itatiba.	UNIDADE		
5.2.1.2.	Projeção de Aumento:	UN		01
5.2.1.2.1.	Acrescentou-se uma margem técnica sobre a média histórica, referente a projeção de crescimento da frota veicular do município.	UN		02
5.2.1.2.2.	Justificativa do acréscimo:			03
5.2.1.2.2.1.	Previsão de intensificação das operações de fiscalização (blitze) e o aumento natural da frota flutuante no município nos próximos 24 meses.	DIÁRIA		04
5.2.1.3.	Cálculo da Estadia:			05
5.2.1.3.1.	Para as estadias (diárias), considerou-se a média histórica de permanência dos veículos no pátio de até 60 dias para 90% dos veículos apreendidos e até 12 meses para 10% dos veículos apreendidos - nesse último caso, precedido da liberação ou encaminhamento para leilão, sendo esse o prazo máximo que a municipalidade têm para realização do evento de esvaziamento do pátio. Segue planilha, em anexo (II) referente a comprovação do cálculo para as estadias estimadas, para cada tipo de veículo automotor.	DIÁRIA		06

6. ESTIMATIVA DO VALOR E MODELAGEM FINANCEIRA



6.1: Optou-se pelo modelo de julgamento por MAIOR DESCONTO SOBRE A TARIFA PÚBLICA.

6.1.1. Justificativa Econômica: Este modelo estabelece um "teto" de preços (a tarifa pública decretada), protegendo o cidadão de cobranças abusivas.

6.1.2. Fluxo Financeiro: O Município arrecada o valor integral do usuário (via DAM) e repassa à contratada o valor com o desconto ofertado. A diferença (ágio) constitui receita para o Fundo Municipal de Trânsito ou custeio da gestão do contrato.

6.1.3. Valor Global Estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL (24 MESES)	VALOR DA TARIFA UNITÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Remoção Pesados	UN	48	407,22	19.546,56
02	Remoção Leves/Médios	UN	360	407,22	146.599,20
03	Remoção Motos	UN	528	407,22	215.012,16
04	Estadia Pesados (Diárias)	DIÁRIA	3.870	40,72	157.586,40
05	Estadia Leves (Diárias)	DIÁRIA	29.025	40,72	1.181.898,00
06	Estadia Motos (Diárias)	DIÁRIA	42.570	40,72	1.733.450,40
					3.454.092,72

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (LOTE ÚNICO)

7.1. A contratação será por LOTE ÚNICO, sendo técnica e economicamente inviável o fracionamento (separar guincho de pátio).

7.2. Razão Técnica: A custódia do veículo é um processo contínuo que se inicia no içamento (guincho) e termina na devolução (pátio). A divisão do objeto criaria "zonas cinzentas" de responsabilidade sobre avarias (riscos, amassados), dificultando a fiscalização e gerando insegurança jurídica para o usuário e para a Administração.



8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Declara-se que atualmente não há contratações vigentes com o mesmo objeto na Prefeitura de Itatiba, tratando-se de serviço essencial para evitar a descontinuidade das ações de trânsito.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

9.1. A operação gera riscos de contaminação do solo (vazamento de fluidos).

9.2. A Contratada deverá:

9.2.1. Possuir Licença Ambiental ou dispensa oficial.

9.2.2. Seguir a Lei Federal nº 12.305/2010 (Resíduos Sólidos) e Resolução CONAMA nº 362/2005 (Óleos Lubrificantes).

9.2.3. Dispor de caixa separadora de água e óleo (CSAO) nas áreas de lavagem ou vazamento.

10. LEILÕES E SUSTENTABILIDADE

10.1. A acumulação de veículos não resgatados gera passivos ambientais. A solução prevê que a Contratada preste suporte logístico (organização e visitação) para a realização de leilões.

10.1.1. *Nota:* A realização efetiva do leilão (atos administrativos e legais) permanece sob critério exclusivo e conveniência da Administração Municipal e do DETRAN/SP, não havendo obrigatoriedade de frequência fixa contratual, evitando-se pleitos de reequilíbrio econômico por parte da empresa em caso de atrasos burocráticos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. A Administração nomeará Gestor e Fiscal do contrato, que realizarão vistoria prévia nas instalações da vencedora para validar os sistemas de segurança e informática antes da emissão da Ordem de Serviço.



12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. O presente estudo demonstra que a terceirização, nos moldes propostos (Lote Único, Pagamento por Desconto e Piso Híbrido), é a solução mais vantajosa para a Administração, dispensando a aquisição de frota própria e imobilização de capital em terrenos, transferindo os custos operacionais para o particular mediante tarifa justa.

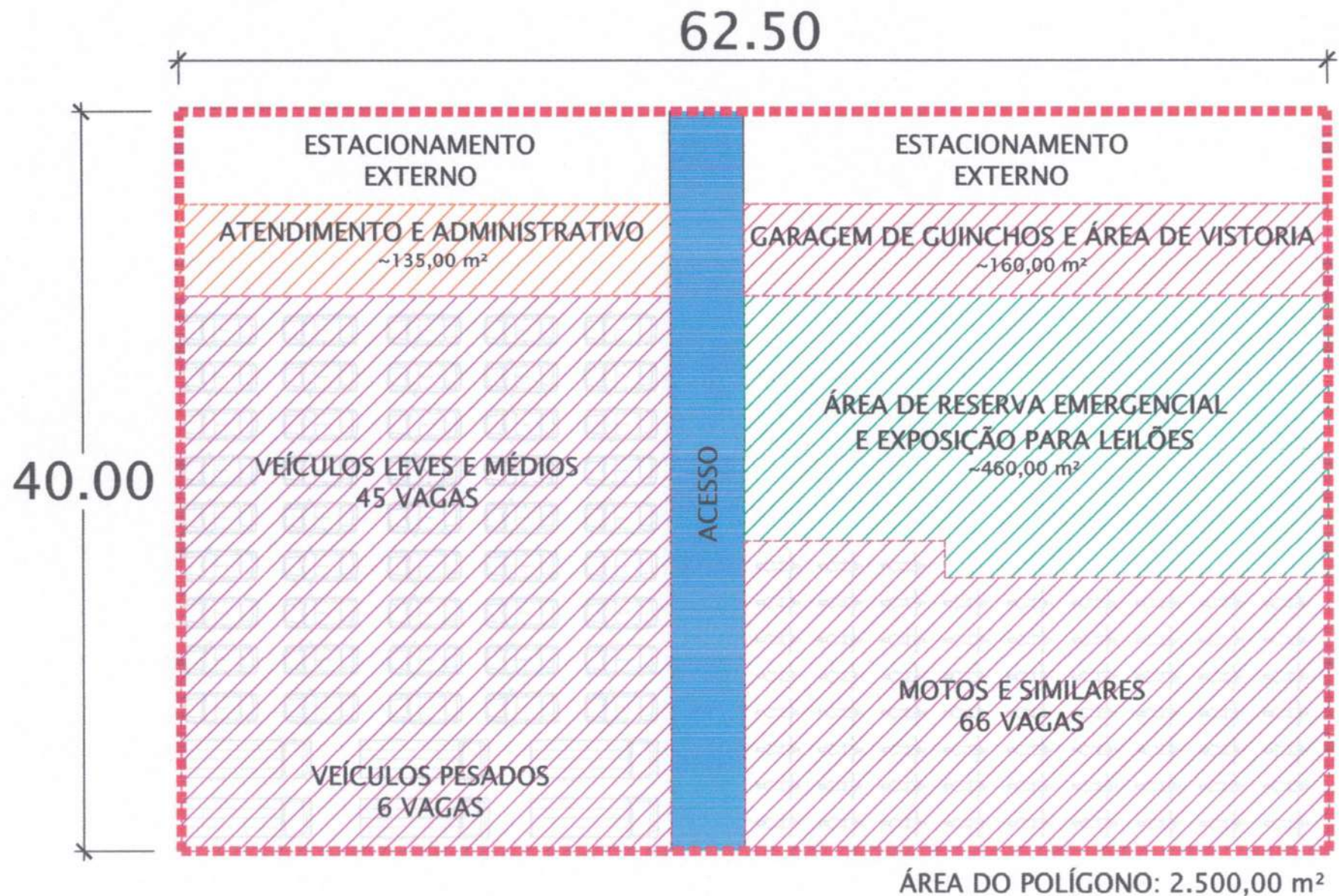
12.2. Declara-se, portanto, a VIABILIDADE da contratação.

Itatiba, 24 de fevereiro de 2026.


GUILHERME ZANUTTO LAURINO

Secretário Adjunto de Serviços Públicos

ANEXO I - CROQUI EXEMPLAR PARA ÁREA DO PÁTIO



**CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ITEM	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
		(UNID / R\$)	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
01	REMOÇÃO DE VEÍCULO PESADO	48				2,00	2,00	2,00	2,00
		R\$ 19.546,56				R\$ 814,44	R\$ 814,44	R\$ 814,44	R\$ 814,44
02	REMOÇÃO DE VEÍCULO LEVE/MÉDIO	360				15	15	15	15
		R\$ 146.599,20				R\$ 6.108,30	R\$ 6.108,30	R\$ 6.108,30	R\$ 6.108,30
03	REMOÇÃO DE VEÍCULO MOTO	528				22,00	22,00	22,00	22,00
		R\$ 215.012,16				R\$ 8.958,84	R\$ 8.958,84	R\$ 8.958,84	R\$ 8.958,84
04	ESTADIA DE VEÍCULOS PESADOS	3.870				60,00	120,00	126,00	132,00
		R\$ 157.586,40				R\$ 2.443,20	R\$ 4.886,40	R\$ 5.130,72	R\$ 5.375,04
05	ESTADIA DE VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS	29.025				450,00	900,00	945,00	990,00
		R\$ 1.181.898,00				R\$ 18.324,00	R\$ 36.648,00	R\$ 38.480,40	R\$ 40.312,80
06	ESTADIA DE VEÍCULOS MOTOS	42.570				660,00	1.320,00	1.386,00	1.452,00
		R\$ 1.733.450,40				R\$ 26.875,20	R\$ 53.750,40	R\$ 56.437,92	R\$ 59.125,44
TOTAL GERAL:		R\$ 2.454.092,72							
DESEMBOLSO TOTAL DO MÊS (R\$):		MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.523,98	R\$ 111.166,38	R\$ 115.930,62	R\$ 120.694,86
		ACUM.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.523,98	R\$ 174.690,36	R\$ 290.620,98	R\$ 411.315,84
PERCENTUAL:		MENSAL	0,00%	0,00%	0,00%	1,84%	3,22%	3,36%	3,49%
		ACUM.	0,00%	0,00%	0,00%	1,84%	5,06%	8,41%	11,91%

3 x

**CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS**

8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º
MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
R\$ 814,44	R\$ 814,44	R\$ 814,44	R\$ 814,44	R\$ 814,44	R\$ 814,44	R\$ 814,44	R\$ 814,44	R\$ 814,44	R\$ 814,44
15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
R\$ 6.108,30	R\$ 6.108,30	R\$ 6.108,30	R\$ 6.108,30	R\$ 6.108,30	R\$ 6.108,30	R\$ 6.108,30	R\$ 6.108,30	R\$ 6.108,30	R\$ 6.108,30
22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00
R\$ 8.958,84	R\$ 8.958,84	R\$ 8.958,84	R\$ 8.958,84	R\$ 8.958,84	R\$ 8.958,84	R\$ 8.958,84	R\$ 8.958,84	R\$ 8.958,84	R\$ 8.958,84
138,00	144,00	150,00	156,00	162,00	168,00	174,00	180,00	180,00	180,00
R\$ 5.619,36	R\$ 5.863,68	R\$ 6.108,00	R\$ 6.352,32	R\$ 6.596,64	R\$ 6.840,96	R\$ 7.085,28	R\$ 7.329,60	R\$ 7.329,60	R\$ 7.329,60
1.035,00	1.080,00	1.125,00	1.170,00	1.215,00	1.260,00	1.305,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00
R\$ 42.145,20	R\$ 43.977,60	R\$ 45.810,00	R\$ 47.642,40	R\$ 49.474,80	R\$ 51.307,20	R\$ 53.139,60	R\$ 54.972,00	R\$ 54.972,00	R\$ 54.972,00
1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00	1.782,00	1.848,00	1.914,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00
R\$ 61.812,96	R\$ 64.500,48	R\$ 67.188,00	R\$ 69.875,52	R\$ 72.563,04	R\$ 75.250,56	R\$ 77.938,08	R\$ 80.625,60	R\$ 80.625,60	R\$ 80.625,60
R\$ 125.459,10	R\$ 130.223,34	R\$ 134.987,58	R\$ 139.751,82	R\$ 144.516,06	R\$ 149.280,30	R\$ 154.044,54	R\$ 158.808,78	R\$ 158.808,78	R\$ 158.808,78
R\$ 536.774,94	R\$ 666.998,28	R\$ 801.985,86	R\$ 941.737,68	R\$ 1.086.253,74	R\$ 1.235.534,04	R\$ 1.389.578,58	R\$ 1.548.387,36	R\$ 1.707.196,14	R\$ 1.866.004,92
3,63%	3,77%	3,91%	4,05%	4,18%	4,32%	4,46%	4,60%	4,60%	4,60%
15,54%	19,31%	23,22%	27,26%	31,45%	35,77%	40,23%	44,83%	49,43%	54,02%

**CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS**

18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º	25º	26º	27º
MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
R\$ 814,44	R\$ 814,44	R\$ 814,44	R\$ 814,44	R\$ 814,44	R\$ 814,44	R\$ 814,44	R\$ 814,44	R\$ 814,44	R\$ 814,44
15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
R\$ 6.108,30	R\$ 6.108,30	R\$ 6.108,30	R\$ 6.108,30	R\$ 6.108,30	R\$ 6.108,30	R\$ 6.108,30	R\$ 6.108,30	R\$ 6.108,30	R\$ 6.108,30
22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00
R\$ 8.958,84	R\$ 8.958,84	R\$ 8.958,84	R\$ 8.958,84	R\$ 8.958,84	R\$ 8.958,84	R\$ 8.958,84	R\$ 8.958,84	R\$ 8.958,84	R\$ 8.958,84
180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00
R\$ 7.329,60	R\$ 7.329,60	R\$ 7.329,60	R\$ 7.329,60	R\$ 7.329,60	R\$ 7.329,60	R\$ 7.329,60	R\$ 7.329,60	R\$ 7.329,60	R\$ 7.329,60
1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00
R\$ 54.972,00	R\$ 54.972,00	R\$ 54.972,00	R\$ 54.972,00	R\$ 54.972,00	R\$ 54.972,00	R\$ 54.972,00	R\$ 54.972,00	R\$ 54.972,00	R\$ 54.972,00
1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00
R\$ 80.625,60	R\$ 80.625,60	R\$ 80.625,60	R\$ 80.625,60	R\$ 80.625,60	R\$ 80.625,60	R\$ 80.625,60	R\$ 80.625,60	R\$ 80.625,60	R\$ 80.625,60
R\$ 158.808,78	R\$ 158.808,78	R\$ 158.808,78	R\$ 158.808,78	R\$ 158.808,78	R\$ 158.808,78	R\$ 158.808,78	R\$ 158.808,78	R\$ 158.808,78	R\$ 158.808,78
R\$ 2.024.813,70	R\$ 2.183.622,48	R\$ 2.342.431,26	R\$ 2.501.240,04	R\$ 2.660.048,82	R\$ 2.818.857,60	R\$ 2.977.666,38	R\$ 3.136.475,16	R\$ 3.295.283,94	R\$ 3.454.092,72
4,60%	4,60%	4,60%	4,60%	4,60%	4,60%	4,60%	4,60%	4,60%	4,60%
58,62%	63,22%	67,82%	72,41%	77,01%	81,61%	86,21%	90,80%	95,40%	100,00%

m 9



Anexo II - CÁLCULO DE OCUPAÇÃO PATIO DE REC

Veículos Leves e Médios - Média de 15 veículos mensais

Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5											
2	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5											
3	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5											
4	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5										
5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5										
6	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5										
7	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5										
8	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5										
9	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5										
10	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5										
11	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5										
12	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5										
13	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5										
14	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5										
15	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5										
16	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5										
17	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5										
18	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5										
19	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5										
20	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5										
21	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5										
22	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5										
23	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5										
24	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5										
Somas	1,5	3	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15	16,5	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18

Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
2	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
3	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
4	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
6	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
7	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
8	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
9	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
10	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
11	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
12	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
13	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
14	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
15	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
16	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
17	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
18	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
19	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
20	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
21	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
22	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
23	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
24	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5											
Somas	13,5	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
Total	15	30	31,5	33	34,5	36	37,5	39	40,5	42	43,5	45	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46
Total de Diárias																							29,025	

33

ANÁLISE DE RISCOS

O presente estudo se destina ao atendimento ao contido no artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da presente licitação e a boa execução contratual.

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO	
Risco 1	Deficiência na definição da demanda
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
Impugnações, Limitação ou frustração da competição. Licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a contratação dos serviços.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Qualificar a equipe de planejamento;	Setor requisitante
Consultar as contratações anteriores no órgão bem como demanda dos serviços nos últimos 12 (doze) meses	Setor requisitante
Considerar as variações de demanda ao longo do ano	Setor requisitante
Levantamento da demanda reprimida	Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Execução dos serviços de maneira direta, de acordo com os levantamentos	Setor requisitante

RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, prejuízo na execução dos serviços administrativos	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita observância às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Setor requisitante

Alinhar a demanda com o Orçamento e o Plano Anual de Contratações	Setor requisitante
Realizar amplo levantamento de valores praticados baseado em órgão estadual	Setor requisitante
Estudar as recentes decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação à contratação para adequação do termo de referência	Setor requisitante e Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar e alinhar os documentos em consonância com os conjuntos de Leis e orientações que determinam a elaboração desses instrumentos.	Setor requisitante

Risco 3	Pesquisa de preço inadequada.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Inviabilização da contratação.	
Aquisição com sobrepreço ou preço inexecutável.	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Utilizar contratações similares para estimar os custos praticados.	Setor requisitante
Dirimir dúvidas com empresas da área, se necessário.	Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objetivo similar, solicitar novas cotações.	Setor requisitante
Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame, no caso de frustração ou deserção	Setor requisitante

RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Impugnação do edital, insucesso na contratação	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação	Equipe de Licitação/ Departamento



(acórdãos TCU e TCE/SP); Estabelecer rotinas de revisão.	mento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Suspensão da licitação.	Equipe de Licitação

Risco 5	Impugnação do edital.
Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto () Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL	
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, prejuízo na execução dos serviços administrativos	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da contratação e equipe de apoio.	Setor requisitante

Risco 6	Licitação deserta/fracassada.
Probabilidade (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto () Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL	
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, prejuízo na execução dos serviços administrativos	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Avaliar a especificação dos materiais	Setor requisitante
Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente	Setor requisitante
Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas.	Equipe Licitações

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.	Setor requisitante/ Equipe de Licitações

RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO

Risco 7	Inexecução parcial do contrato
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, prejuízo na execução dos serviços administrativos	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital	Setor requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar processo administrativo sancionador.	Setor requisitante

Risco 8	Inexecução total do contrato
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, prejuízo na execução dos serviços administrativos	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital	Setor requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Rescisão contratual	Setor requisitante
Aplicação das sanções cabíveis (multa, impedimento para contratar com a Administração Pública e declaração de idoneidade)	Setor requisitante



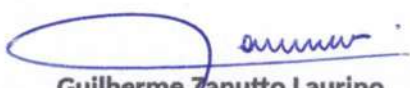
Considerando todos os riscos previstos no presente instrumento, bem com as ações preventivas e contingência disponíveis, verifica-se que é possível a realização do presente certame desde que sejam observadas todas as medidas necessárias à definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e posterior fiscalização do contrato.

Ressaltamos que a maioria dos riscos identificados que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual são comuns a todos os procedimentos licitatórios realizados por órgãos públicos, sendo que diante da ocorrência de qualquer um deles, a Administração deverá agir de maneira eficaz e suficiente à sua neutralização e garantia da prestação do serviço público que se pretende contratar no caso em tela.

CERTIFICAMOS, ainda, para os devidos fins, expressa anuência aos termos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências colacionados aos presentes autos.

Informamos por fim que o gestor desta contratação será a Secretaria de Obras.

Itatiba, 24 de fevereiro de 2026


Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista -CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras



3 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei de Licitações.

3.2 Início da Operação: Após a emissão da Ordem de Serviço, o CONTRATADO terá até 90 dias para comprovar ao Departamento de Mobilidade e Trânsito, toda a estrutura exigida neste edital - instalações e equipamentos.

4 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O Pátio de Recolhimento deverá estar localizado, obrigatoriamente, dentro do perímetro urbano do Município de Itatiba.

4.1.1 Justificativa: A localização interna visa não onerar o munícipe com deslocamentos intermunicipais excessivos e custos elevados de transporte para a recuperação do seu bem, garantindo o princípio da modicidade tarifária e facilitando o acesso por transporte público.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DEPÓSITO (PÁTIO)

5.1 A Contratada deverá disponibilizar área de, no mínimo, 2.500,00 m², a fim de se abrigar adequadamente as estruturas requeridas, bem como veículos depositados. O croqui em anexo (I) **EXEMPLIFICA** e **JUSTIFICA** a área minimamente estipulada.

5.2 A área em questão deverá atender rigorosamente aos seguintes requisitos:

5.2.1 Acessibilidade e Terreno

5.2.1.1 O local deve ser acessível por via pública pavimentada, sem obstáculos à circulação de caminhões guincho, e servido por transporte coletivo municipal.

5.2.1.2 Topografia plana ou levemente inclinada. O terreno deve possuir sistema de drenagem eficiente, evitando acúmulo de água ou lama que possa degradar os veículos custodiados.

5.2.2 Infraestrutura e Pavimentação

5.2.2.1 Vias de Circulação e Atendimento: Obrigatoriamente pavimentadas (concreto, asfalto ou piso intertravado de 7 cm) para suportar o tráfego pesado e garantir a limpeza.

5.2.2.2 Áreas de Estocagem (Vagas): Admitida terra batida com brita compactada, desde que nivelada e livre de vegetação alta.



5.2.2.3 Delimitação de Vagas (Quadras): Os veículos devem ser dispostos em quadras, mantendo distância mínima de 01 (um) metro entre fileiras para vistoria e prevenção de propagação de incêndio. As quadras de motocicletas devem, preferencialmente, estar locadas no centro do pátio ou em área coberta.

5.2.2.4 Disponibilizar sistema de drenagem provido de caixa separadora de água e óleo (CSAO) nas áreas de vistoria e eventual lavagem.

5.2.3 Segurança Perimetral e Monitoramento

5.2.3.1 Perímetro: Muro de alvenaria estruturado, alambrado ou gradil com altura mínima de 2,20 m.

5.2.3.2 Anti-transposição: Instalação de concertina, cerca elétrica ou sensores de barreira no topo da cerca/muro.

5.2.3.3 CFTV: Sistema de monitoramento 24 h com gravação contínua, cobrindo portões, área administrativa e pátio de veículos. As imagens devem ser armazenadas por 30 dias e disponibilizadas à Fiscalização quando solicitado.

5.2.3.4 Iluminação: Postes com luminárias LED que garantam iluminância mínima de 10 LUX em toda a área do pátio, permitindo a segurança noturna.

5.2.4 Prevenção de Incêndios e Edificações

5.2.4.1 Disponibilização de extintores de pó químico (PQS ABC), distribuídos na proporção mínima de 1 kg para cada 10 vagas ou conforme projeto de bombeiro.

5.2.4.2 Edificações: Área administrativa, recepção com banheiros adaptados (PNE) para usuários, vestiário para funcionários e área coberta exclusiva para vistoria de entrada de veículos.

6 ESPECIFICAÇÕES DA FROTA (GUINCHOS)

6.1 A Contratada deverá disponibilizar frota 24 horas, composta no mínimo por:

6.1.1 Guincho Leve (01 unidade)

6.1.1.1 Caminhão com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com plataforma hidráulica deslizante e asa delta (para segundo veículo).

6.1.1.2 Capacidade de carga mínima de 2.500 kg sobre a plataforma.

6.1.1.3 Capacidade para transporte de no mínimo 02 automóveis simultâneos ou múltiplas motocicletas.



- 6.1.2 Guincho Pesado (01 unidade)
- 6.1.2.1 Caminhão com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, tipo "Lança Zero Grau" (para ônibus/caminhões) ou com lança hidráulica telescópica.
- 6.1.2.2 Capacidade mínima de tração/elevação compatível com veículos pesados (ônibus/carretas).
- 6.1.2.3 O equipamento deve possuir dispositivos para desacoplamento de eixo cardã e fornecimento de ar para desbloqueio de freios.
- 6.1.3 Itens Obrigatórios nos Veículos
- 6.1.3.1 Sinalização luminosa intermitente (giro flex) âmbar/vermelho.
- 6.1.3.2 01 Macaco hidráulico (mínimo 2 toneladas).
- 6.1.3.3 Patins de Rodas: Sistema para remover veículos travados sem arrastar pneus.
- 6.1.3.4 Cones refletivos (mínimo 05) para sinalização viária no local da remoção.

7 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA

- 7.1 A Contratada deverá utilizar solução móvel (tablet ou smartphone) para o registro da remoção. O sistema deve garantir:
- 7.1.1 Fotos de alta resolução com data, hora e coordenadas GPS (geotag) impressas na imagem.
- 7.1.2 Check-list digital preenchido no local da apreensão.
- 7.1.3 Sincronização imediata com o sistema do pátio, impedindo a alteração posterior das fotos.

8 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS (O "PASSO A PASSO")

8.1 Da Remoção

- 8.1.1 SLA (Tempo de Chegada): Máximo de 30 (trinta) minutos após o acionamento.
- 8.1.2 Registro Fotográfico: Antes de içar o veículo, o operador deve fotografá-lo em todos os ângulos no local da infração, documentando avarias preexistentes.
- 8.1.3 Amarração: Obrigatória a amarração das rodas (cintas) de modo a garantir a total imobilidade da carga. Motocicletas devem ser fixadas com cintas específicas, sendo proibido o transporte "deitadas" ou soltas.
- 8.1.4 Veículos Pesados: Nas remoções de caminhões/ônibus com tração traseira, é obrigatório o desacoplamento do eixo cardã para evitar danos à transmissão.



- 8.1.5 Acompanhamento: A remoção sempre será acompanhada ou autorizada pelo Agente de Trânsito ou autoridade competente, mediante entrega da Guia de Recolhimento.
- 8.2 Da Vistoria e Guarda (Entrada no Pátio)
- 8.2.1 Ao chegar ao pátio, o veículo passará por nova vistoria (check-list) na presença do condutor do guincho.
- 8.2.2 Lacração de portas, porta-malas e tanque de combustível, se possível.
- 8.2.3 Cadastro imediato no sistema informatizado, gerando o protocolo de entrada.
- 8.3 Do Atendimento ao Usuário e Liberação
- 8.3.1 A liberação ocorrerá somente mediante apresentação do Termo de Liberação do Veículo (TLV) emitido pelo órgão de trânsito, após a quitação de todos os débitos (multas, IPVA, taxas de pátio/guincho).
- 8.3.2 Documentos exigidos:
- 8.3.2.1 TLV (Original).
- 8.3.2.2 CRLV atualizado.
- 8.3.2.3 CNH do proprietário ou procurador legalmente constituído (procuração com firma reconhecida).
- 8.3.3 O atendimento ao usuário deve ser pautado pela urbanidade, clareza e agilidade.

9 SISTEMA INFORMATIZADO

- 9.1 A Contratada deve fornecer software de gestão integrado que permita:
- 9.1.1 Registro de fotos da remoção e vistoria.
- 9.1.2 Controle de vagas e inventário de veículos em tempo real.
- 9.1.3 Geração de relatórios gerenciais para a Prefeitura (veículos apreendidos por dia, tempo médio de estadia, faturamento).

10 SUPORTE A LEILÕES

- 10.1 A Contratada deve organizar o pátio para leilões periódicos, separando os veículos em lotes (conservados e sucatas), permitindo a visita pública e auxiliando na retirada após o arremate.
- 10.1.1 *Nota I:* Custos com Leiloeiro e Publicidade Legal não integram este contrato.
- 10.1.2 *Nota II:* A Contratante se compromete a providenciar os Leilões em uma periodicidade não inferior a 6 meses, e não superior a 12 meses.



8.1.2. Acompanhamento: A remoção sempre será acompanhada ou autorizada pelo

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 A Contratada responde civil e criminalmente por danos causados aos veículos durante a remoção ou guarda (riscos, colisões, furtos de peças, incêndio).

11.2 É obrigatória a manutenção de Seguro de Responsabilidade Civil (RC Garagista) vigente durante todo o contrato.

11.3 Gestão Ambiental: A Contratada deve possuir Licença Ambiental e dar destinação correta a resíduos (óleos, fluidos), conforme Lei 12.305/2010.

11.4 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório dos veículos aptos a leilão (conforme Art. 328 do CTB). A realização dos leilões ocorrerá a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante autorização do DETRAN, cabendo à Contratada apenas o suporte logístico (organização do pátio e visitação).

12 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Considerando o teor da contratação, fica vedado a participação de empresas em consórcio, sendo, entretanto, autorizado a subcontratação do serviço de guincho da operação.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



51
3

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2 Qualificação Econômico-Financeira:

13.2.1 A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.2.1.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, comprovando:

13.2.1.1.1 Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

13.2.1.2 Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{(ATIVO TOTAL)}}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

13.2.1.2.1 Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

13.2.1.3As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida.

13.2.1.4 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.3 Qualificação Técnica

a) Comprovação da aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do seu subscritor, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com os serviços licitados, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo consideradas como parcelas de maior relevância os seguintes serviços do objeto: Operação de Pátio de Estacionamento / Guarda / Depósito de veículos automotores.

14 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO



- 14.1 Do Pagamento pelo Usuário (Município): Fica estabelecido que a CONTRATADA não está autorizada a receber quaisquer valores diretamente dos proprietários de veículos. Todo o recolhimento das taxas de remoção e estadia será realizado exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM/Boleto), emitido pela Prefeitura e pago pelo usuário na rede bancária. O valor cobrado do usuário será o valor integral da tarifa pública vigente.
- 14.2 Do Pagamento à Contratada (Repasse): A remuneração da CONTRATADA será realizada mensalmente pela Prefeitura de Itatiba, com base na efetiva prestação dos serviços (veículos removidos e diárias contabilizadas), aplicando-se sobre o valor da tarifa pública o PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado na proposta vencedora da licitação.
- 14.3 Da Medição Mensal: Até o 5º dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA deverá apresentar o Boletim de Medição contendo:
- 14.3.1 Relatório analítico dos veículos removidos e dias de estadia de cada veículo.
 - 14.3.2 Comprovante dos serviços executados (fotos, check-list de entrada/saída e cópia do Termo de Liberação).
 - 14.3.3 Cálculo do valor a receber: $(\text{Valor Total da Tarifa Pública dos serviços executados}) - (\text{Desconto Ofertado em \%}) = \text{Valor a Faturar}$.
- 14.4 Do Faturamento: Após a conferência e ateste do Gestor do Contrato sobre o Boletim de Medição, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. O pagamento será efetuado em conta-corrente de titularidade da empresa em até [INSERIR PRAZO, EX: 30 DIAS] após o ateste da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

15 FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Gestor do Contrato: Guilherme Zanutto Laurino
- 15.2 Fiscal do Contrato: Alex Fabiano Simões

Itatiba, 24 de fevereiro de 2026.


GUILHERME ZANUTTO LAURINO

Secretário Adjunto de Serviços Públicos

ANEXO I - CROQUIS



NO: 2.500,00 m²



Prefeitura do Município de Itatiba
019 - SECRETARIA DE OBRAS -
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 120 / 2026	Unidade Administrativa Requirante 002.019.004.000.000 DEPTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO -	Usuário RC LUIZ.ZANETTI
--------------------------------	--	-----------------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.12.04.0001-0 - Serviço REMOÇÃO DE VEÍCULO PESADO Descrição: Remoção de veículo Pesado, ônibus ou caminhão, para pátio municipalizado.	UN	48,000	407,2200	19.546,56
2	2.12.04.0002-9 - Serviço REMOÇÃO DE VEÍCULO LEVE/MÉDIO Descrição: Remoção de veículo Leve ou Médio, carro de passeio, camionetes e utilitários, para pátio municipalizado.	UN	360,000	407,2200	146.599,20
3	2.12.04.0003-7 - Serviço REMOÇÃO DE VEÍCULO MOTO Descrição: Remoção de veículo Moto, motos ou motonetas, para pátio municipalizado.	UN	528,000	407,2200	215.012,16
4	2.12.04.0004-5 - Serviço ESTADIA DE VEÍCULOS PESADOS	DI	3.870,000	40,7200	157.586,40
5	2.12.04.0005-3 - Serviço ESTADIA DE VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS Descrição: Diária de guarda de veículos Leve ou Médio, carro de passeio, camionetes e utilitários, em pátio municipalizado.	DI	29.025,000	40,7200	1.181.898,00
6	2.12.04.0006-1 - Serviço ESTADIA DE VEÍCULOS MOTOS Descrição: Diária de guarda de veículos Motos, motos ou motonetas, em pátio municipalizado.	DI	42.570,000	40,7200	1.733.450,40
Estimativa de Custo Total					3.454.092,72

Dotação**Elemento da Despesa**

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais**Estimativa de Custo Realizada na****Fonte de Recursos/Convênio**

Próprio

Justificativa da Compra

Contratação de empresa especializada para remoção, guarda e depósito de veículos é imperativa para o cumprimento da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), art. 24, incisos V e VI.

Depto. Requirante 24/02/2026	 Secretário 24/02/2026	Autorização do Responsável ____/____/2026
--	--	---



Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Contratação de prestação de serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do Município de Itatiba.

A Secretária de Finanças
Sra. Kátia C. Baptistella

Trata-se de processo para Contratação de Serviço de Remoção, Guarda e Depósito de Veículos.

Sabe-se que:

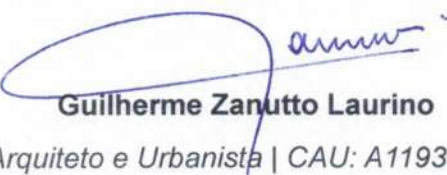
O valor global da contratação é de R\$ 3.454.092,72 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, noventa e dois reais e setenta e dois centavos), entretanto, dividido, conforme cronograma físico-financeiro, anexo ao edital, em parcelas mensais.

Sendo que estamos no mês de fevereiro e que tal edital certamente, não terá sua devida homologação em menos de 90 dias e ainda a empresa vencedora do certame tem até 90 dias para implantação do pátio e início da prestação, estimando-se o primeiro pagamento para setembro deste ano.

Solicitamos a emissão de nota de reserva no montante de R\$ 411.315,84 (quatrocentos e onze mil, trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), para custeio dos serviços no ano de 2026.

Sem mais.

Itatiba, 24 de fevereiro de 2026.


Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0
Secretário Adjunto de Obras



Prefeitura Municipal de Itatiba
 AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
 13253-205 - ITATIBA-SP

Data: 26/02/2026

Página: 1

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

Cotação: 26814	Data Cotação: 26/02/2026	Usuário: ILEITE	Atualizado por:
Cotação de Preços para o Agrupamento: 38/2026			

Lote: LOTE 01

Item Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1 2.12.04.0001-0 - REMOÇÃO DE VEÍCULO PESADO - UN	48,000	407,22	19.546,56

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA			407,22	19.546,56		0,00
CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77						

Item Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2 2.12.04.0002-9 - REMOÇÃO DE VEÍCULO LEVE/MÉDIO - UN	360,000	407,22	146.599,20

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA			407,22	146.599,20		0,00
CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77						

Item Material	Qtde	Média Preço	Total Média
3 2.12.04.0003-7 - REMOÇÃO DE VEÍCULO MOTO - UN	528,000	407,22	215.012,16

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA			407,22	215.012,16		0,00
CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77						

Item Material	Qtde	Média Preço	Total Média
4 2.12.04.0004-5 - ESTADIA DE VEÍCULOS PESADOS - DI	3.870,000	40,72	157.586,40

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA			40,72	157.586,40		0,00
CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77						

Item Material	Qtde	Média Preço	Total Média
5 2.12.04.0005-3 - ESTADIA DE VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS - DI	29.025,000	40,72	1.181.898,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA			40,72	1.181.898,00		0,00
CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77						

Item Material	Qtde	Média Preço	Total Média
6 2.12.04.0006-1 - ESTADIA DE VEÍCULOS MOTOS - DI	42.570,000	40,72	1.733.450,40

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
005928 -PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA			40,72	1.733.450,40		0,00
CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77						

Total da Estimativa pela Média de Preço do Lote:	3.454.092,72
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	3.454.092,72
Total da Estimativa pelo Menor Preço do Lote:	3.454.092,72

Resumo por Fornecedor

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
005928 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITATIBA	3.454.092,72	500

Total da Estimativa pela Média de Preço:	3.454.092,72
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	3.454.092,72
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	3.454.092,72

Observações

O orçamento realizado fundamentou-se na Lei Municipal n° XXXXXXXXXXXX e no Decreto Municipal n°XXXXXXXX, que autorizam a delegação deste serviço.

Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Prefeitura do Município de Itatiba

019 - SECRETARIA DE OBRAS -

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS

120 / 2026

Unidade Administrativa Requisitante

002.019.004.000.000 DEPTO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO -

Usuário RC

LUIS.ZANETTI

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.12.04.0001-0 - Serviço REMOÇÃO DE VEÍCULO PESADO	UN	48,000	407,2200	19.546,56
2	2.12.04.0002-9 - Serviço REMOÇÃO DE VEÍCULO LEVE/MÉDIO	UN	360,000	407,2200	146.599,20
3	2.12.04.0003-7 - Serviço REMOÇÃO DE VEÍCULO MOTO	UN	528,000	407,2200	215.012,16
4	2.12.04.0004-5 - Serviço ESTADIA DE VEÍCULOS PESADOS	DI	3.870,000	40,7200	157.586,40
5	2.12.04.0005-3 - Serviço ESTADIA DE VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS	DI	29.025,000	40,7200	1.181.898,00
6	2.12.04.0006-1 - Serviço ESTADIA DE VEÍCULOS MOTOS	DI	42.570,000	40,7200	1.733.450,40

Estimativa de Custo Total

3.454.092,72

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JARDIM DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Próprio

Justificativa da Compra

Contratação de empresa especializada para remoção, guarda e depósito de veículos é imperativa para o cumprimento da Lei Federal nº 03/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), art. 24, incisos V e VI.

Depto. Requisitante
24/02/2026

Secretário
24/02/2026

Autorização do Responsável
____/____/2026

26

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 1432/2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Contratação de serviço de remoção, guarda, e depósito de veículos

Itatiba, 02 de março de 2026.

**À
Secretaria de Governo**

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para **controle dos valores do Plano de Contratação Anual.**

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RS 120/2026 e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Atenciosamente,



**Adriana Stocco
Seção de Licitações**





PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

Processo nº 2026 1432

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Contratação de prestação de serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba.

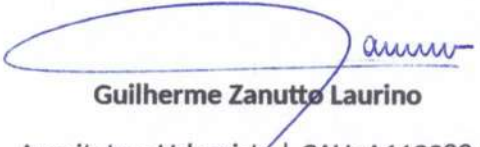
A Secretária de Governo

Sra. Jackeline R. Boava Monte

Em tempo, certifico que os valores referentes a contratação foram previstos no PCA da SEOB.

Sem mais.

Itatiba, 02 de março de 2026.



Guilherme Zanutto Laurino

Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0

Secretário Adjunto de Obras



Processo nº 1432.2026

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Contratação de prestação de serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvido em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas ruas públicas do município de Itatiba.

CERTIFICO que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2026 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 02 de março de 2026.

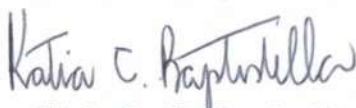
Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo



Processo nº 1432/2026
Exmo. Sr. Prefeito Municipal
THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, informamos que será efetuada a respectiva reserva de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios no valor de R\$ 411.315,84 (quatrocentos e onze mil, trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos). As dotações a serem oneradas são aquelas classificadas no código 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, da unidade orçamentária: 02.19.04 – Secretaria Municipal de Obras/Departamento de Mobilidade e Trânsito e da classificação funcional: 15.452.0003.2.118 - Manutenção da Secretaria de Obras/ Gestão de Trânsito. Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual. Para os exercícios de 2027 e 2028, caberá à Secretaria Gestora contemplar a projeção da despesa quando da elaboração da proposta orçamentária, de modo a assegurar a continuidade do processo, observando o valor estimado de R\$ 3.042.776,88 (três milhões, quarenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

SEFI, 03 de Março de 2026.


Katia Cecilia Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

**Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto disporá de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, conforme informações acima.

Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de contratação de serviço de serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 03 de Março de 2026.


THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



C.I. 21/2026

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Itatiba, 09 de março de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1432/2026

Em tempo, solicito a inclusão.

Do Faturamento:

1 – Após a conferência e ateste do Gestor do Contrato sobre o Boletim de Medição, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. O pagamento será efetuado em conta-corrente de titularidade da empresa em até 10 dias após o ateste da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

Da garantia contratual:

2 – A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, mediante depósito na Tesouraria Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do contrato a ser lavrado em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato).

2.1 – No caso de seguro garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais.

2.2 – Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria da Administração, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

Das infrações e sanções administrativas:

3 – Disposições Gerais

3.1.1 – O cometimento de infrações administrativas implicará a aplicação de sanções à Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 155 a 163), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

3.1.2 – A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

3.2 – Das Sanções Aplicáveis

A Contratada que incorrer nas infrações previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 estará sujeita às seguintes penalidades:



3.2.1. Advertência:

Aplicada formalmente por escrito, quando a Contratada der causa a inexecução parcial do contrato que não justifique a imposição de penalidade mais grave, caracterizando falha leve de ordem operacional ou administrativa.

3.2.2. Multa:

As multas serão aplicadas de forma moratória (por atraso) ou compensatória (por inexecução ou descumprimento de cláusula), calculadas sobre o valor estimado do contrato ou sobre o faturamento mensal estimado, conforme a gravidade:

• a) Multa Moratória (Atraso no atendimento do Guincho):

- Atraso superior ao Tempo de Resposta (SLA) estabelecido no Termo de Referência para a chegada do guincho ao local da ocorrência: Multa de **1% (um por cento)** do valor da estimativa de faturamento mensal, por cada hora ou fração de atraso injustificado, até o limite de 10%.

• b) Multa Compensatória por Falhas Operacionais:

- Grau Leve (ex: falta de uniformização da equipe, desobediência a rotinas administrativas do pátio, atraso na inserção de dados no sistema municipal): Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado.
- Grau Médio (ex: avarias leves causadas ao veículo durante o içamento, transporte ou guarda; recusa injustificada de remoção solicitada pela autoridade de trânsito): Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado, além do ressarcimento integral do dano ao proprietário do veículo.
- Grau Grave (ex: furto de peças ou bens no interior do veículo sob guarda no pátio; liberação de veículo sem a devida autorização do órgão de trânsito; cobrança de valores em desacordo com a tabela municipal): Multa de 10% a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral.

• c) Multa por Atraso ou Falha na Implantação do Pátio de Guarda de Veículos:

- O descumprimento do prazo fixado neste Edital contados a partir da assinatura do contrato para a completa implantação, adequação estrutural e disponibilização do pátio, incluindo a obtenção de todos os alvarás, sistemas de monitoramento e licenças exigidos, sujeitará a Contratada a uma multa diária de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor global estimado do contrato.
- Caso o atraso na adequação e liberação operacional do pátio ultrapasse **15 (quinze) dias** do prazo limite estipulado, a Administração Pública poderá, a seu critério, considerar configurada a **inexecução total do contrato**, aplicando-se cumulativamente as seguintes sanções:
 - Multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado da contratação;
 - Rescisão unilateral do contrato, sem direito a qualquer indenização à Contratada;
 - Aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município;
 - Imediata convocação do licitante classificado em segundo lugar para assumir o objeto, nas condições do edital.



3.3. Impedimento de Licitar e Contratar:

Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itatiba, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, à Contratada que:

- Der causa à inexecução total ou parcial grave do contrato;

3.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:

Aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos em que a Contratada:

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo à administração pública nacional (Lei nº 12.846/2013).

3.5. Condicionantes e Execução das Penas

3.5.1 – As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

3.5.2 – O valor da multa aplicada será, preferencialmente, descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou cobrado judicialmente (Dívida Ativa).

3.5.3 – No caso de danos causados a veículos de terceiros (cidadãos) durante a remoção ou estadia no pátio, a aplicação da multa administrativa não exime a Contratada de realizar a reparação civil direta ao proprietário do veículo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a constatação.

Do reajuste:


4 – O percentual de desconto aplicadas sobre o valor das tarifas públicas propostos **serão fixos e irreajustáveis.**

Da alteração do contrato:

5 – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Alex Fabiano Simões
Enc. Adm. Depto. de Trânsito



Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista - CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.432/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
EDITAL Nº XX/2026

OBJETO

Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.454.092,72 (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil noventa e dois reais e setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xxx de 2026

Cadastro das Propostas até:	xxxx	08h50min
Abertura das Propostas:	xxxx	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	xxx	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global, obtido através do maior desconto percentual ofertado sobre o valor das tarifas públicas

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

Não

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.432/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
EDITAL Nº XX/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DA DE OBRAS**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 7.999/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, obtido através do maior desconto percentual ofertado sobre o valor das tarifas públicas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.



33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Para os itens das cotas reservadas a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".
- 3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br.
- 3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de

4



33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos



participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **VALOR TOTAL, obtido através do maior desconto percentual ofertado sobre o valor das tarifas públicas**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.8. O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



35

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, que contemple os serviços de operação de pátio de estacionamento e/ou guarda de veículo e/ou depósito de veículos automotores.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto



aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.21.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.21.5. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada do item e a Cota Principal do Item, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.
- 6.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova

12



27

proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.9 deste edital.



7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.



8.4. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do **ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA** por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação ou não anexar a proposta final quando solicitado, o licitante será declarado desclassificado/inabilitado, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1.

8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10. As empresas Vencedoras, deverão encaminhar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.10.1 - Documentos de Habilitação, nos casos em que os documentos apresentados via sistema eletrônico não possuírem autenticação digital, será obrigatória a apresentação, dentro do prazo estipulado, dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.



8.10.2 - A empresa vencedora e seu representante legal assumem inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados por meio eletrônico.

8.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas** e de **10 minutos após a etapa de Habilitação**.

9.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.

9.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

17



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18



50

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento

12.11.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato

Itatiba, xxx

xxx

Secretário Municipal de Obras

21



ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026

EDITAL Nº XX/2026

Processo nº 1.432/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência, bem como a integração de informações com o sistema de frotas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. TABELA DE QUANTITATIVOS

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL (24 MESES)	VALOR DA TARIFA UNITÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.1	Remoção Pesados	UN	48	407,22	19.546,56
1.2	Remoção Leves/Médios	UN	360	407,22	146.599,20
1.3	Remoção Motos	UN	528	407,22	215.012,16
1.4	Estadia Pesados (Diárias)	DIÁRIA	3.870	40,72	157.586,40
1.5	Estadia Leves (Diárias)	DIÁRIA	29.025	40,72	1.181.898,00
1.6	Estadia Motos (Diárias)	DIÁRIA	42.570	40,72	1.733.450,40
VALOR TOTAL R\$					3.454.092,72

22



22

2.1 – JULGAMENTO – O critério de julgamento da presente licitação será o menor preço global, obtido através do maior desconto percentual ofertado sobre o valor das tarifas públicas de remoção e estadia fixadas pela Lei Municipal nº XXXXXXXXX e Decreto Regulamentador nº XXXXXXX.

3 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei.

3.2 Início da Operação: Após a emissão da Ordem de Serviço, o CONTRATADO terá até 90 dias para comprovar ao Departamento de Mobilidade e Trânsito, toda a estrutura exigida neste edital – instalações e equipamentos.

4 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O Pátio de Recolhimento deverá estar localizado, obrigatoriamente, dentro do perímetro urbano do Município de Itatiba.

4.1.1 A localização interna visa não onerar o munícipe com deslocamentos intermunicipais excessivos e custos elevados de transporte para a recuperação do seu bem, garantindo o princípio da modicidade tarifária e facilitando o acesso por transporte público.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DEPÓSITO (PÁTIO)

5.1 A Contratada deverá disponibilizar área de, no mínimo, 2.500,00 m², a fim de se abrigar adequadamente as estruturas requeridas, bem como veículos depositados. O croqui em anexo (I) **EXEMPLIFICA** e **JUSTIFICA** a área minimamente estipulada.

5.2 A área em questão deverá atender rigorosamente aos seguintes requisitos:

5.2.1 Acessibilidade e Terreno

5.2.1.1 O local deve ser acessível por via pública pavimentada, sem obstáculos à circulação de caminhões guincho, e servido por transporte coletivo municipal.

5.2.1.2 Topografia plana ou levemente inclinada. O terreno deve possuir sistema de drenagem eficiente, evitando acúmulo de água ou lama que possa degradar os veículos custodiados.

5.2.2 Infraestrutura e Pavimentação

5.2.2.1 Vias de Circulação e Atendimento: Obrigatoriamente pavimentadas (concreto, asfalto ou piso intertravado de 7 cm) para suportar o tráfego pesado e garantir a limpeza.



5.2.2.2 Áreas de Estocagem (Vagas): Admitida terra batida com brita compactada, desde que nivelada e livre de vegetação alta.

5.2.2.3 Delimitação de Vagas (Quadras): Os veículos devem ser dispostos em quadras, mantendo distância mínima de 01 (um) metro entre fileiras para vistoria e prevenção de propagação de incêndio. As quadras de motocicletas devem, preferencialmente, estar localizadas no centro do pátio ou em área coberta.

5.2.2.4 Dispor sistema de drenagem provido de caixa separadora de água e óleo (CSAO) nas áreas de vistoria e eventual lavagem.

5.2.3 Segurança Perimetral e Monitoramento

5.2.3.1 Perímetro: Muro de alvenaria estruturado, alambrado ou gradil com altura mínima de 2,20 m.

5.2.3.2 Anti-transposição: Instalação de concertina, cerca elétrica ou sensores de barreira no topo da cerca/muro.

5.2.3.3 CFTV: Sistema de monitoramento 24 h com gravação contínua, cobrindo portões, área administrativa e pátio de veículos. As imagens devem ser armazenadas por 30 dias e disponibilizadas à Fiscalização quando solicitado.

5.2.3.4 Iluminação: Postes com luminárias LED que garantam iluminância mínima de 10 LUX em toda a área do pátio, permitindo a segurança noturna.

5.2.4 Prevenção de Incêndios e Edificações

5.2.4.1 Disponibilização de extintores de pó químico (PQS ABC), distribuídos na proporção mínima de 1 kg para cada 10 vagas ou conforme projeto de bombeiro.

5.2.4.2 Edificações: Área administrativa, recepção com banheiros adaptados (PNE) para usuários, vestiário para funcionários e área coberta exclusiva para vistoria de entrada de veículos.

6 ESPECIFICAÇÕES DA FROTA (GUINCHOS)

6.1 A Contratada deverá disponibilizar frota 24 horas, composta no mínimo por:

6.1.1 **Guincho Leve (01 unidade)**

6.1.1.1 Caminhão com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com plataforma hidráulica deslizante e asa delta (para segundo veículo).

6.1.1.2 Capacidade de carga mínima de 2.500 kg sobre a plataforma.

6.1.1.3 Capacidade para transporte de no mínimo 02 automóveis simultâneos ou múltiplas motocicletas.



23

6.1.2 Guincho Pesado (01 unidade)

6.1.2.1 Caminhão com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, tipo "Lança Zero Grau" (para ônibus/caminhões) ou com lança hidráulica telescópica.

6.1.2.2 Capacidade mínima de tração/elevação compatível com veículos pesados (ônibus/carretas).

6.1.2.3 O equipamento deve possuir dispositivos para desacoplamento de eixo cardã e fornecimento de ar para desbloqueio de freios.

6.1.3 Itens Obrigatórios nos Veículos

6.1.3.1 Sinalização luminosa intermitente (giro flex) âmbar/vermelho.

6.1.3.2 01 Macaco hidráulico (mínimo 2 toneladas).

6.1.3.3 Patins de Rodas: Sistema para remover veículos travados sem arrastar pneus.

6.1.3.4 Cones refletivos (mínimo 05) para sinalização viária no local da remoção.

7 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA

7.1 A Contratada deverá utilizar solução móvel (tablet ou smartphone) para o registro da remoção. O sistema deve garantir:

7.1.1 Fotos de alta resolução com data, hora e coordenadas GPS (geotag) impressas na imagem.

7.1.2 Check-list digital preenchido no local da apreensão.

7.1.3 Sincronização imediata com o sistema do pátio, impedindo a alteração posterior das fotos."

8 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS (O "PASSO A PASSO")

8.1 Da Remoção

8.1.1 SLA (Tempo de Chegada): Máximo de 30 (trinta) minutos após o acionamento.

8.1.2 Registro Fotográfico: Antes de içar o veículo, o operador deve fotografá-lo em todos os ângulos no local da infração, documentando avarias preexistentes.

8.1.3 Amarração: Obrigatória a amarração das rodas (cintas) de modo a garantir a total imobilidade da carga. Motocicletas devem ser fixadas com cintas específicas, sendo proibido o transporte "deitadas" ou soltas.

8.1.4 Veículos Pesados: Nas remoções de caminhões/ônibus com tração traseira, é obrigatório o desacoplamento do eixo cardã para evitar danos à transmissão.



8.1.5 Acompanhamento: A remoção sempre será acompanhada ou autorizada pelo Agente de Trânsito ou autoridade competente, mediante entrega da Guia de Recolhimento.

8.2 Da Vistoria e Guarda (Entrada no Pátio)

8.2.1 Ao chegar ao pátio, o veículo passará por nova vistoria (check-list) na presença do condutor do guincho.

8.2.2 Lacração de portas, porta-malas e tanque de combustível, se possível.

8.2.3 Cadastro imediato no sistema informatizado, gerando o protocolo de entrada.

8.3 Do Atendimento ao Usuário e Liberação

8.3.1 A liberação ocorrerá somente mediante apresentação do Termo de Liberação do Veículo (TLV) emitido pelo órgão de trânsito, após a quitação de todos os débitos (multas, IPVA, taxas de pátio/guincho).

8.3.2 Documentos exigidos:

8.3.2.1 TLV (Original).

8.3.2.2 CRLV atualizado.

8.3.2.3 CNH do proprietário ou procurador legalmente constituído (procuração com firma reconhecida).

8.3.3 O atendimento ao usuário deve ser pautado pela urbanidade, clareza e agilidade.

9 SISTEMA INFORMATIZADO

9.1 A Contratada deve fornecer software de gestão integrado que permita:

9.1.1 Registro de fotos da remoção e vistoria.

9.1.2 Controle de vagas e inventário de veículos em tempo real.

9.1.3 Geração de relatórios gerenciais para a Prefeitura (veículos apreendidos por dia, tempo médio de estadia, faturamento).

10 SUPORTE A LEILÕES

10.1 A Contratada deve organizar o pátio para leilões periódicos, separando os veículos em lotes (conservados e sucatas), permitindo a visitação pública e auxiliando na retirada após o arremate.

10.1.1 *Nota I:* Custos com Leiloeiro e Publicidade Legal não integram este contrato.

10.1.2 *Nota II:* A Contratante se compromete a providenciar os Leilões em uma periodicidade não inferior a 6 meses, e não superior a 12 meses.



33

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 A Contratada responde civil e criminalmente por danos causados aos veículos durante a remoção ou guarda (riscos, colisões, furtos de peças, incêndio).

11.2 É obrigatória a manutenção de Seguro de Responsabilidade Civil (RC Garagista) vigente durante todo o contrato.

11.3 Gestão Ambiental: A Contratada deve possuir Licença Ambiental e dar destinação correta a resíduos (óleos, fluidos), conforme Lei 12.305/2010.

11.4 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório dos veículos aptos a leilão (conforme Art. 328 do CTB). A realização dos leilões ocorrerá a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante autorização do DETRAN, cabendo à Contratada apenas o suporte logístico (organização do pátio e visitação).

12 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Considerando o teor da contratação, fica vedado a participação de empresas em consórcio, sendo, entretanto, autorizado a subcontratação do serviço de guincho da operação.

13 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 Do Pagamento pelo Usuário (Município): Fica estabelecido que a CONTRATADA não está autorizada a receber quaisquer valores diretamente dos proprietários de veículos. Todo o recolhimento das taxas de remoção e estadia será realizado exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM/Boleto), emitido pela Prefeitura e pago pelo usuário na rede bancária. O valor cobrado do usuário será o valor integral da tarifa pública vigente.

13.2 Do Pagamento à Contratada (Repasse): A remuneração da CONTRATADA será realizada mensalmente pela Prefeitura de Itatiba, com base na efetiva prestação dos serviços (veículos removidos e diárias contabilizadas), aplicando-se sobre o valor da tarifa pública o PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado na proposta vencedora da licitação.

13.3 Da Medição Mensal: Até o 5º dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA deverá apresentar o Boletim de Medição contendo:

13.3.1 Relatório analítico dos veículos removidos e dias de estadia de cada veículo.

13.3.2 Comprovante dos serviços executados (fotos, check-list de entrada/saída e cópia do Termo de Liberação).



13.3.3 Cálculo do valor a receber: $(Valor\ Total\ da\ Tarifa\ Pública\ dos\ serviços\ executados) - (Desconto\ Ofertado\ em\ \%) = Valor\ a\ Faturar.$

13.4 Do Faturamento: Após a conferência e ateste do Gestor do Contrato sobre o Boletim de Medição, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. O pagamento será efetuado em conta-corrente de titularidade da empresa em até 10 dias após o ateste da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

a) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;

b) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(o) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;

c) Apresentar comprovante de recolhimento da garantia contratual.

d) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.

e) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

15 – REAJUSTE

15.1 - O percentual de desconto aplicadas sobre o valor das tarifas públicas propostos **serão fixos e irredutíveis**.



35

16 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

17 - DA GARANTIA PARA CONTRATAR

17.1 - A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, mediante depósito na Tesouraria Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do contrato a ser lavrado em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato).

17.1.1 – No caso de seguro garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais.

17.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria da Administração, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

18 – SANÇÕES

18.1 – Disposições Gerais

18.1.1 - O cometimento de infrações administrativas implicará a aplicação de sanções à Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 155 a 163), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

18.1.2 - A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.2 - Das Sanções Aplicáveis

18.2.1 - A Contratada que incorrer nas infrações previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência:

Aplicada formalmente por escrito, quando a Contratada der causa a inexecução parcial do contrato que não justifique a imposição de penalidade mais grave, caracterizando falha leve de ordem operacional ou administrativa.

II. Multa:

As multas serão aplicadas de forma moratória (por atraso) ou compensatória (por inexecução ou



descumprimento de cláusula), calculadas sobre o valor estimado do contrato ou sobre o faturamento mensal estimado, conforme a gravidade:

II.1 Multa Moratória (Atraso no atendimento do Guincho):

a) Atraso superior ao Tempo de Resposta (SLA) estabelecido no Termo de Referência para a chegada do guincho ao local da ocorrência: Multa de 1% (um por cento) do valor da estimativa de faturamento mensal, por cada hora ou fração de atraso injustificado, até o limite de 10%.

II.2 Multa Compensatória por Falhas Operacionais:

a) Grau Leve (ex: falta de uniformização da equipe, desobediência a rotinas administrativas do pátio, atraso na inserção de dados no sistema municipal): Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado.

b) Grau Médio (ex: avarias leves causadas ao veículo durante o içamento, transporte ou guarda; recusa injustificada de remoção solicitada pela autoridade de trânsito): Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado, além do ressarcimento integral do dano ao proprietário do veículo.

c) Grau Grave (ex: furto de peças ou bens no interior do veículo sob guarda no pátio; liberação de veículo sem a devida autorização do órgão de trânsito; cobrança de valores em desacordo com a tabela municipal): Multa de 10% a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral.

II.3 Multa por Atraso ou Falha na Implantação do Pátio de Guarda de Veículos:

a) O descumprimento do prazo fixado neste Edital contados a partir da assinatura do contrato para a completa implantação, adequação estrutural e disponibilização do pátio, incluindo a obtenção de todos os alvarás, sistemas de monitoramento e licenças exigidos, sujeitará a Contratada a uma multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global estimado do contrato.

b) Caso o atraso na adequação e liberação operacional do pátio ultrapasse 15 (quinze) dias do prazo limite estipulado, a Administração Pública poderá, a seu critério, considerar configurada a inexecução total do contrato, aplicando-se cumulativamente as seguintes sanções:

b.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado da contratação;

b.2 Rescisão unilateral do contrato, sem direito a qualquer indenização à



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Contratada;

- b.3 Aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município;
- b.4 Imediata convocação do licitante classificado em segundo lugar para assumir o objeto, nas condições do edital.

18.3 - Impedimento de Licitar e Contratar:

18.3.1 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itatiba, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, à Contratada que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial grave do contrato;

18.4 - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:

Aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos em que a Contratada:

- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar ato lesivo à administração pública nacional (Lei nº 12.846/2013).

18.5 Condicionantes e Execução das Penas

- a) As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- b) O valor da multa aplicada será, preferencialmente, descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou cobrado judicialmente (Divida Ativa).
- c) No caso de danos causados a veículos de terceiros (cidadãos) durante a remoção ou estadia no pátio, a aplicação da multa administrativa não exige a Contratada de realizar a reparação civil direta ao proprietário do veículo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a constatação.

18.5 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- 18.7.1 - Retardarem a execução do pregão;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 18.8.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 18.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.19.04 – Secretaria Municipal de Obras/Departamento de Mobilidade e Trânsito; Classificação Funcional: 15.452.0003.2.118 – Manutenção da Secretaria de Obras/Gestão de Trânsito.



26

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026
EDITAL N° XX/2026
Processo n° 1.432/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

33



ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026
EDITAL N° XX/2026
Processo n° 1.432/2026

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF:representante legal da firma, CNPJ..... interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n° XX/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firmapara licitar ou contratar com a Administração

..... de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

34



18

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026
EDITAL Nº XX/2026
Processo nº 1.432/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº) ____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



ANEXO V - MODELO - Proposta

Pregão nº XX/2026
Processo nº 1.432/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: _____ - Agência: _____ - Conta: _____
Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 01 - Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Preço Estimado Total para 24 meses - SEM APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 3.454.092,72
Percentual de desconto sobre valor das Tarifas Públicas (%)	(%)
Preço Total para 24 meses - COM APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$



29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL (24 MESES)	VALOR UNITÁRIO - CORRESPONDENTE AO VALOR DA TARIFA APLICADO PERCENTUAL DE DESCONTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Remoção Pesados	48	R\$	R\$
Remoção Leves/Médios	360	R\$	R\$
Remoção Motos	528	R\$	R\$
Estadia Pesados (Diárias)	3.870	R\$	R\$
Estadia Leves (Diárias)	29.025	R\$	R\$
Estadia Motos (Diárias)	42.570	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$

..... de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

37



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____		
Modalidade:						
Nº RC						
Valor total (R\$)			Valor por extenso			
Fornecedor						
Endereço				Cep		
Bairro				Cidade		
Telefone						
CNPJ/CPF			Inscrição Estadual/RG			
Banco		Agência		Conta		
Condição de pagamento:						
Prazo de Entrega:						
Local de Entrega:						
CEP						
Fonte de Recurso/Convênio						
Observação						
Processo		Unidade Requiritante		Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa	
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
I						
Nota:						
NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO						
A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.						
Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.						
Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.						
A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.						
Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.						
Autorizo o fornecimento,						
Itatiba/SP,		de		2016.		
						Departamento de Suprimentos

38



50

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9606/2025
Pregão Eletrônico XX/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- O objeto do presente instrumento é xxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxxx) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação do serviço de guincho da operação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2- Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº _____

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 - O percentual de desconto aplicadas sobre o valor das tarifas públicas propostos serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.
10.2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

43



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026. Objeto: Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº XX/2026, Edital Nº XX/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **xx de xx de 2026, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. xxx - Pregoeira.

44



53

54

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 1432/2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Itatiba, 11 de março de 2026.

**À
Secretaria dos Negócios Jurídicos**

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada pela Secretaria de Obras, após suspensão pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Seção de Licitações





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

FLS 55 SNJ

Encaminhem-se os autos para:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Ana Julia de Moraes Guerra | <input type="checkbox"/> João Victor G. de Oliveira |
| <input type="checkbox"/> Antonio de Carvalho | <input checked="" type="checkbox"/> Jonathas Tofanelo Viana |
| <input type="checkbox"/> Carlos F. Albuquerque de Braz | <input type="checkbox"/> Marco Antonio Lopes Tombi |
| <input type="checkbox"/> Daniel Rugeri Moreira | <input type="checkbox"/> Matheus Penteado Massaretto |
| <input type="checkbox"/> Edson Ferreira Sebastião | <input type="checkbox"/> Paulo Rogério Cosenza |
| <input type="checkbox"/> Fabio Gonçalves Pacheco | <input type="checkbox"/> Sergio Luis Gregolini |
| <input type="checkbox"/> Fernando Balberde Lucio | <input type="checkbox"/> Vanessa Kovalski Albuquerque |

Data: 12,03,26



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 1432/2026

Consultante: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço por GLOBAL

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, em controle preventivo de legalidade, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **PREGÃO**, de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, quanto ao parcelamento do objeto: adotada a contratação **GLOBAL**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de remoção, guarda e depósito de veículos envolvidos com assuntos de trânsito, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

56



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

57



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de inteligência, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14,133/2021.**

Há manifestação às fls. 29 dos autos.

- 2) **Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 "caput"**

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fl. 29 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 3) Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/12 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 33/53), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 4) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 16/21 e Anexo I da minuta de Edital.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 33/53), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/12, 16/21 e minuta de edital (fls. 33/53) dos autos.

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 24 dos autos.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Adotou-se a modelagem de composição de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem, contudo, justificar a origem da consulta ou referência de mercado.

Os documentos que retratam as cotações, porque elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

- 7) **Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Vide fls. 03/12, 16/21 e minuta de edital (fls. 33/53) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento ¹ :	sim (não sigiloso)
Análise de risco ² :	sim – fls. 13/15 dos autos
Modalidade escolhida ³ :	pregão
Critério de julgamento ⁴ :	menor preço
Modo de disputa ⁵ :	aberto

- 8) **Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (GLOBAL), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 – justificativa à fl. 23 dos autos.

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor

¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo prosseguimento do feito, DESDE QUE:

- 1) A **SELI** altere (ou justifique):
 - 1.1 a justificativa da fonte/origem da composição de preços/orçamentos.

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Itatiba, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

A observância e a implementação das adequações sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SNJ, 18 de março de 2026.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA
Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos

SNJ, 18 de março de 2026.

ANTÔNIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Processo nº 2026 1432

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Remoção, Guarda e Depósito de Veículos

A Secretaria de Governo

Sra. Jackeline R. Boava Monte

A/C Seção de Licitações

Trata o presente de manifestação técnica desta Secretaria de Obras, em atendimento ao r. Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município, especificamente quanto à recomendação constante no item 1.1 do tópico "DA CONCLUSÃO", que requer a justificativa da fonte/origem da composição de preços estimados para a contratação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos.

Cumprе esclarecer que a presente licitação não adota a pesquisa mercadológica tradicional (cotação com fornecedores ou painel de preços) para a formação de seu orçamento básico. A modelagem financeira adotada neste certame tem como base o critério de julgamento por Maior Desconto, caracterizando-se como licitação de Menor Preço ancorada em tarifas públicas.

Nesse sentido, a "fonte e origem" que compõe o orçamento estimado da presente contratação é, estrita e exclusivamente, a norma municipal vigente. Especificamente, os valores unitários adotados na planilha orçamentária encontram lastro na Lei Municipal nº 5.852, de 16 de abril de 2026.

Conforme estabelece o Art. 8º da referida Lei (que acresceu o § 3º ao art. 3º da Lei Municipal nº 4.305/2010), a fixação das tarifas segue comando normativo expresso e vinculado à esfera estadual:



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS

"§ 3º. Os valores cobrados a título de despesas operacionais, remoção, guarda e estadia terão os mesmos valores estipulados para estes serviços na tabela de tarifas vigente do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP) à época da efetiva prestação."

Portanto, não há qualquer margem discricionária para a Administração estimar valores divergentes daqueles legalmente tabelados pelo órgão estadual de trânsito e ratificados pela legislação municipal.

A adoção das tarifas públicas do DETRAN/SP como balizador máximo de preços encontra respaldo na lógica da delegação de serviços. A Administração Municipal figura como arrecadadora da taxa legal junto ao usuário e repassa à empresa contratada o valor da tarifa, deduzido o desconto percentual ofertado na disputa do Pregão.

Ante o exposto, consideramos plenamente justificada a origem e a fonte da composição de preços que instrui a fase preparatória deste certame, restando sanada a ressalva constante no Parecer Jurídico.

Ademais, confirmamos que a modelagem financeira constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência encontra-se perfeitamente alinhada com as exigências normativas e com o orçamento estimado.

Sem mais.

Itatiba, 22 de abril de 2026.

Guilherme Zanutto Laurino

Arquiteto e Urbanista | CAU: A119388-0

Secretário Adjunto de Obras

LEIS

Itatiba - Edição nº 3535 - Ano XXIII, 18 de Abril de 2026

LEI Nº 5.852, DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 4.305, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados nas vias públicas, para aperfeiçoar os procedimentos de constatação, notificação, remoção, guarda, destinação e execução dos serviços correlatos, e dá outras providências."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 56ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 4.305, de 13 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Os veículos automotores, reboques e semirreboques abandonados nas vias e logradouros públicos do Município poderão ser removidos, observados os procedimentos e garantias previstos nesta Lei.

§ 1º. Para os fins desta Lei, considera-se abandonado o veículo que, isolada ou cumulativamente:

- I – permaneça estacionado no mesmo local por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem sinais de movimentação;*
- II – apresente evidentes sinais de deterioração, inutilização ou impossibilidade de circulação;*
- III – esteja sem placas de identificação ou com placas ilegíveis, ou, ainda, sem elementos suficientes à sua adequada individualização;*

(Lei nº 5.852/26 – fls. 02)

IV – represente risco à saúde pública, à segurança ou ao meio ambiente, inclusive por acúmulo de lixo, água parada, proliferação de vetores ou indícios de uso para práticas ilícitas.

§ 2º A caracterização do abandono será formalizada por meio de relatório circunstanciado, preferencialmente acompanhado de registro fotográfico elaborado por agente público competente."

Art. 2º. O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 4.305, de 13 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A constatação de que trata o artigo anterior dar-se-á por meio dos agentes do Departamento Municipal de Mobilidade e Trânsito, de ofício ou a partir de denúncia devidamente verificada."

Art. 3º. Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.305, de 13 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 1º. Feita a constatação, será afixado aviso em local visível do veículo, contendo a informação de que se encontra em aparente estado de abandono e de que deverá ser removido pelo proprietário ou responsável no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência ou, não sendo esta possível, da afixação do aviso, sob pena de remoção pelo Município.

§ 2º. O aviso de que trata o § 1º deste artigo deverá ser confeccionado em material resistente e conter, no mínimo:

- I – a identificação do órgão responsável;*
- II – a data da constatação;*
- III – a identificação, quando possível, do veículo;*
- IV – o prazo para retirada voluntária;*
- V – a advertência quanto à remoção e à cobrança das despesas correspondentes.*

§ 3º. Além da afixação do aviso, o Município promoverá, sempre que possível, a notificação do proprietário ou responsável por via postal, meio eletrônico, edital ou outro meio idôneo."

Art. 4º. Fica acrescido o art. 2º-A à Lei Municipal nº 4.305, de 13 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Compete ao Departamento Municipal de Mobilidade e Trânsito a coordenação, fiscalização e execução dos procedimentos previstos nesta Lei, podendo atuar de forma integrada com outros órgãos da Administração Municipal, quando necessária."

(Lei nº 5.852/26 – fls. 03)

Art. 5º. O caput do art. 3º da Lei Municipal nº 4.305, de 13 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Não cumprido o prazo pelo proprietário ou responsável, o Departamento Municipal de Mobilidade e Trânsito poderá providenciar a remoção do veículo para local apropriado, próprio, contratado ou credenciado, correndo as despesas de remoção, guarda e estadia às expensas do proprietário ou responsável."

Art. 6º. O § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.305, de 13 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

§ 1º. Após 50 (sessenta) dias da remoção, sem que o veículo seja reclamado por quem de direito, poderá ser dada destinação legalmente cabível ao bem, inclusive alienação em leilão, reciclagem ou sucateamento, observados a legislação aplicável, o interesse público e a proteção ambiental."

Art. 7º. O § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.305, de 13 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

§ 2º. Sendo o veículo reclamado após a remoção, será entregue a quem de direito, mediante comprovação da propriedade ou posse legítima e pagamento das despesas de remoção, guarda, estadia e demais encargos previstos em regulamento"

Art. 8º. Ficam acrescidos os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 3º da Lei Municipal nº 4.305, de 13 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

§ 3º. Os valores cobrados a título de despesas operacionais, remoção, guarda e estadia terão os mesmos valores estipulados para estes serviços na tabela de tarifas vigente do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP) à época da efetiva prestação.

§ 4º. Os valores arrecadados em razão da prestação dos serviços previstos nesta Lei serão depositados em conta de titularidade do Departamento de Mobilidade e Trânsito, com uso vinculado exclusivamente ao custeio, fiscalização, operação e manutenção das atividades de trânsito.

(Lei nº 5.852/26 – fls. 04)

§ 5º. Os veículos removidos permanecerão sob guarda pelo prazo mínima necessária ao exercício do direito de retirada pelo proprietário ou responsável, observado o disposto no § 1º deste artigo."

Art. 9º. Fica acrescido o art. 3º-A à Lei Municipal nº 4.305, de 13 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. A remoção, transporte, guarda, depósito e liberação dos veículos abrangidas por esta Lei poderão ser executados diretamente pelo Município ou por terceiros regularmente contratados, credenciados ou delegados, na forma da legislação aplicável."

Art. 10. Fica acrescido o art. 3º-B à Lei Municipal nº 4.305, de 13 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 3º-B. Na hipótese de execução indireta dos serviços de remoção e guarda, a seleção do particular será precedida do competente procedimento administrativo, inclusive licitatório, quando exigido em lei.

Parágrafo único. O particular responsável pela execução dos serviços deverá comprovar capacidade técnica, operacional e financeira compatível com as obrigações assumidas."

Art. 11. Fica acrescido o art. 3º-C à Lei Municipal nº 4.305, de 13 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 3º-C. Sem prejuízo do disposto no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação correlata, aplicam-se, no que couber, as disposições desta Lei aos aspectos operacionais de remoção, guarda, depósito, liberação e destinação de veículos."

I – removidos para desobstrução de via pública em razão de acidente;
 II – removidos por infração de trânsito, quando a medida administrativa exigir recolhimento a depósito.

Parágrafo único. A aplicação subsidiária de que trata este artigo restringe-se aos aspectos operacionais referidos no caput, preservadas as competências legais da autoridade de trânsito."

Art. 12. Fica acrescido o art. 3º-D à Lei Municipal nº 4.305, de 13 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 3º-D. O procedimento previsto nesta Lei observará o devido processo legal, assegurando-se ao interessado a possibilidade de comprovar a inexistência do abandono ou de promover a retirada regular do veículo antes da destinação final."

Art. 13. O art. 4º da Lei Municipal nº 4.305, de 13 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

(Lei nº 5.852/26 – fls. 05)

"Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei na que couber, especialmente quanto aos procedimentos de constatação, notificação, remoção, transporte, guarda, liberação, cobrança de despesas, destinação final e execução direta ou indireta dos serviços."

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini",
em 16 de abril de 2026

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.853, DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Institui a Frente Parlamentar da Causa Animal no município de Itatiba e dá outras providências".

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 54ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de março de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Itatiba, a Frente Parlamentar da Causa Animal, de caráter suprapartidária, com a finalidade de promover, apoiar e acompanhar políticas públicas voltadas à proteção, defesa, bem-estar e direitos dos animais.

Art. 2º. A Frente Parlamentar Municipal da Causa Animal terá como objetivos:

- I – Acompanhar, discutir e propor projetos de lei relacionados à proteção e ao bem-estar animal;
 - II – Incentivar políticas públicas de controle populacional de animais, especialmente por meio da castração;
 - III – combater maus-tratos, abandono e qualquer forma de crueldade contra animais;
 - IV – Apoiar ações de educação ambiental e conscientização sobre guarda responsável;
 - V – Promover audiências públicas, debates, seminários e eventos relacionados à causa animal;
 - VI – Articular-se com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, protetores independentes e instituições de ensino;
 - VII – fiscalizar a execução das políticas públicas municipais relacionadas à causa animal.
- (Lei nº 5.853/26 – fls. 02)**

Art. 3º. A Frente Parlamentar será composta por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente, mediante assinatura de termo próprio.

Art. 4º. A coordenação da Frente Parlamentar será exercida por um(a) Coordenador(a) e um(a) Vice Coordenador(a), eleitos entre seus membros, para mandato coincidente com a legislatura.

Art. 5º. A participação na Frente Parlamentar não implicará remuneração adicional aos seus membros, sendo os trabalhos realizados sem ônus para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. A Frente Parlamentar poderá elaborar relatórios, recomendações e propostas legislativas, que serão encaminhadas aos órgãos competentes do Poder Executivo e demais instituições relacionadas à causa animal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini",
em 16 de abril de 2026

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Projeto de Lei de autoria dos Vereadores José Roberto Feitosa – MDB, Roselvira Passini – Republicanos e Alexander Herculano - PSDB

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.854, DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre medidas inerentes aos contratos de trabalho das empregadas públicas municipais em caso de aborto não criminoso, e dá outras providências."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 54ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de abril de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Na hipótese de aborto não criminoso, comprovado por atestado médico oficial, será assegurado à empregada pública municipal o repouso remunerado pelo período de 2 (duas) semanas, com direito ao retorno à função anteriormente ocupada, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Parágrafo único. As vantagens a que se refere o caput deste artigo abrangem também o cartão vale-alimentação, na hipótese prevista no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.271, de 30 de julho de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini",
em 16 de abril de 2026

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.855, DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a autorização de ausência do empregado público municipal, sem prejuízo da remuneração e dos benefícios, para acompanhamento para acompanhamento de cônjuges com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, tutelado menor de 18 anos e curatelado portador de deficiência física ou mental de qualquer idade, em consultas, internações e procedimentos



Processo: 1432/2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba – Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Assunto – Divulgação do edital

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 24 de abril de 2026.



MAURO DELFORNO

Prefeito Municipal em exercício

Portaria nº 9.136/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.432/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
EDITAL Nº 28/2026

OBJETO

Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.454.092,72 (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil noventa e dois reais e setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 13 de maio de 2026

Cadastro das Propostas até:	13/05/2026	08h50min
Abertura das Propostas:	13/05/2026	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	13/05/2026	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global, obtido através do maior desconto percentual ofertado sobre o valor das tarifas públicas

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

Não



69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.432/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
EDITAL Nº 28/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DA DE OBRAS**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 7.999/2024 e Lei Municipal 5.852/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, obtido através do maior desconto percentual ofertado sobre o valor das tarifas públicas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Para os itens das cotas reservadas a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos par-



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ticipantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **VALOR TOTAL, obtido através do maior desconto percentual ofertado sobre o valor das tarifas públicas**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.8. O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, que contemple os serviços de operação de pátio de estacionamento e/ou guarda de veículo e/ou depósito de veículos automotores.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal



77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21.5. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada do item e a Cota Principal do Item, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

6.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova pro-



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

posta em ato contínuo à classificação;

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.9 deste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.4. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.5. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do **ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA** por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação ou não anexar a proposta final quando solicitado, o licitante será declarado desclassificado/inabilitado, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1.

8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10. As empresas Vencedoras, deverão encaminhar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.10.1 - Documentos de Habilitação, nos casos em que os documentos apresentados via sistema eletrônico não possuírem autenticação digital, será obrigatória a apresentação, dentro do prazo estipulado, dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

8.10.2 - A empresa vencedora e seu representante legal assumem inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados por meio eletrônico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas** e de **10 minutos após a etapa de Habilitação**.

9.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.

9.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;
- 12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
- 12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento
- 12.11.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato

Itatiba, 24 de abril de 2026.


ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras
 21



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

EDITAL Nº 28/2026

Processo nº 1.432/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência, bem como a integração de informações com o sistema de frotas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. TABELA DE QUANTITATIVOS

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL (24 MESES)	VALOR DA TARIFA UNITÁRIA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.1	Remoção Pesados	UN	48	407,22	19.546,56
1.2	Remoção Leves/Médios	UN	360	407,22	146.599,20
1.3	Remoção Motos	UN	528	407,22	215.012,16
1.4	Estadia Pesados (Diárias)	DIÁRIA	3.870	40,72	157.586,40
1.5	Estadia Leves (Diárias)	DIÁRIA	29.025	40,72	1.181.898,00
1.6	Estadia Motos (Diárias)	DIÁRIA	42.570	40,72	1.733.450,40
VALOR TOTAL R\$					3.454.092,72



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.1 – JULGAMENTO – O critério de julgamento da presente licitação será o menor preço global, obtido através do maior desconto percentual ofertado sobre o valor das tarifas públicas de remoção e estadia fixadas pela Lei Municipal nº 5.852/2026.

3 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei.

3.2 Início da Operação: Após a emissão da Ordem de Serviço, o CONTRATADO terá até 90 dias para comprovar ao Departamento de Mobilidade e Trânsito, toda a estrutura exigida neste edital – instalações e equipamentos.

4 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O Pátio de Recolhimento deverá estar localizado, obrigatoriamente, dentro do perímetro urbano do Município de Itatiba.

4.1.1 A localização interna visa não onerar o munícipe com deslocamentos intermunicipais excessivos e custos elevados de transporte para a recuperação do seu bem, garantindo o princípio da modicidade tarifária e facilitando o acesso por transporte público.

5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DEPÓSITO (PÁTIO)

5.1 A Contratada deverá disponibilizar área de, no mínimo, 2.500,00 m², a fim de se abrigar adequadamente as estruturas requeridas, bem como veículos depositados. O croqui em anexo (I) **EXEMPLIFICA** e **JUSTIFICA** a área minimamente estipulada.

5.2 A área em questão deverá atender rigorosamente aos seguintes requisitos:

5.2.1 Acessibilidade e Terreno

5.2.1.1 O local deve ser acessível por via pública pavimentada, sem obstáculos à circulação de caminhões guincho, e servido por transporte coletivo municipal.

5.2.1.2 Topografia plana ou levemente inclinada. O terreno deve possuir sistema de drenagem eficiente, evitando acúmulo de água ou lama que possa degradar os veículos custodiados.

5.2.2 Infraestrutura e Pavimentação

5.2.2.1 Vias de Circulação e Atendimento: Obrigatoriamente pavimentadas (concreto, asfalto ou piso intertravado de 7 cm) para suportar o tráfego pesado e garantir a limpeza.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.2.2.2 Áreas de Estocagem (Vagas): Admitida terra batida com brita compactada, desde que nivelada e livre de vegetação alta.

5.2.2.3 Delimitação de Vagas (Quadras): Os veículos devem ser dispostos em quadras, mantendo distância mínima de 01 (um) metro entre fileiras para vistoria e prevenção de propagação de incêndio. As quadras de motocicletas devem, preferencialmente, estar locadas no centro do pátio ou em área coberta.

5.2.2.4 Dispor sistema de drenagem provido de caixa separadora de água e óleo (CSAO) nas áreas de vistoria e eventual lavagem.

5.2.3 Segurança Perimetral e Monitoramento

5.2.3.1 Perímetro: Muro de alvenaria estruturado, alambrado ou gradil com altura mínima de 2,20 m.

5.2.3.2 Anti-transposição: Instalação de concertina, cerca elétrica ou sensores de barreira no topo da cerca/muro.

5.2.3.3 CFTV: Sistema de monitoramento 24 h com gravação contínua, cobrindo portões, área administrativa e pátio de veículos. As imagens devem ser armazenadas por 30 dias e disponibilizadas à Fiscalização quando solicitado.

5.2.3.4 Iluminação: Postes com luminárias LED que garantam iluminância mínima de 10 LUX em toda a área do pátio, permitindo a segurança noturna.

5.2.4 Prevenção de Incêndios e Edificações

5.2.4.1 Disponibilização de extintores de pó químico (PQS ABC), distribuídos na proporção mínima de 1 kg para cada 10 vagas ou conforme projeto de bombeiro.

5.2.4.2 Edificações: Área administrativa, recepção com banheiros adaptados (PNE) para usuários, vestiário para funcionários e área coberta exclusiva para vistoria de entrada de veículos.

6 ESPECIFICAÇÕES DA FROTA (GUINCHOS)

6.1 A Contratada deverá disponibilizar frota 24 horas, composta no mínimo por:

6.1.1 Guincho Leve (01 unidade)

6.1.1.1 Caminhão com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com plataforma hidráulica deslizante e asa delta (para segundo veículo).

6.1.1.2 Capacidade de carga mínima de 2.500 kg sobre a plataforma.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.1.1.3 Capacidade para transporte de no mínimo 02 automóveis simultâneos ou múltiplas motocicletas.

6.1.2 Guincho Pesado (01 unidade)

6.1.2.1 Caminhão com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, tipo "Lança Zero Grau" (para ônibus/caminhões) ou com lança hidráulica telescópica.

6.1.2.2 Capacidade mínima de tração/elevação compatível com veículos pesados (ônibus/carretas).

6.1.2.3 O equipamento deve possuir dispositivos para desacoplamento de eixo cardã e fornecimento de ar para desbloqueio de freios.

6.1.3 Itens Obrigatórios nos Veículos

6.1.3.1 Sinalização luminosa intermitente (giro flex) âmbar/vermelho.

6.1.3.2 01 Macaco hidráulico (mínimo 2 toneladas).

6.1.3.3 Patins de Rodas: Sistema para remover veículos travados sem arrastar pneus.

6.1.3.4 Cones refletivos (mínimo 05) para sinalização viária no local da remoção.

7 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA

7.1 A Contratada deverá utilizar solução móvel (tablet ou smartphone) para o registro da remoção. O sistema deve garantir:

7.1.1 Fotos de alta resolução com data, hora e coordenadas GPS (geotag) impressas na imagem.

7.1.2 Check-list digital preenchido no local da apreensão.

7.1.3 Sincronização imediata com o sistema do pátio, impedindo a alteração posterior das fotos."

8 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS (O "PASSO A PASSO")

8.1 Da Remoção

8.1.1 SLA (Tempo de Chegada): Máximo de 30 (trinta) minutos após o acionamento.

8.1.2 Registro Fotográfico: Antes de içar o veículo, o operador deve fotografá-lo em todos os ângulos no local da infração, documentando avarias preexistentes.

8.1.3 Amarração: Obrigatória a amarração das rodas (cintas) de modo a garantir a total imobilidade da carga. Motocicletas devem ser fixadas com cintas específicas, sendo proibido o transporte "deitadas" ou soltas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.1.4 Veículos Pesados: Nas remoções de caminhões/ônibus com tração traseira, é obrigatório o desacoplamento do eixo cardã para evitar danos à transmissão.

8.1.5 Acompanhamento: A remoção sempre será acompanhada ou autorizada pelo Agente de Trânsito ou autoridade competente, mediante entrega da Guia de Recolhimento.

8.2 Da Vistoria e Guarda (Entrada no Pátio)

8.2.1 Ao chegar ao pátio, o veículo passará por nova vistoria (check-list) na presença do condutor do guincho.

8.2.2 Lacração de portas, porta-malas e tanque de combustível, se possível.

8.2.3 Cadastro imediato no sistema informatizado, gerando o protocolo de entrada.

8.3 Do Atendimento ao Usuário e Liberação

8.3.1 A liberação ocorrerá somente mediante apresentação do Termo de Liberação do Veículo (TLV) emitido pelo órgão de trânsito, após a quitação de todos os débitos (multas, IPVA, taxas de pátio/guincho).

8.3.2 Documentos exigidos:

8.3.2.1 TLV (Original).

8.3.2.2 CRLV atualizado.

8.3.2.3 CNH do proprietário ou procurador legalmente constituído (procuração com firma reconhecida).

8.3.3 O atendimento ao usuário deve ser pautado pela urbanidade, clareza e agilidade.

9 SISTEMA INFORMATIZADO

9.1 A Contratada deve fornecer software de gestão integrado que permita:

9.1.1 Registro de fotos da remoção e vistoria.

9.1.2 Controle de vagas e inventário de veículos em tempo real.

9.1.3 Geração de relatórios gerenciais para a Prefeitura (veículos apreendidos por dia, tempo médio de estadia, faturamento).

10 SUPORTE A LEILÕES

10.1 A Contratada deve organizar o pátio para leilões periódicos, separando os veículos em lotes (conservados e sucatas), permitindo a visita pública e auxiliando na retirada após o arremate.

10.1.1 *Nota I:* Custos com Leiloeiro e Publicidade Legal não integram este contrato.



94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.1.2 *Nota II:* A Contratante se compromete a providenciar os Leilões em uma periodicidade não inferior a 6 meses, e não superior a 12 meses.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 A Contratada responde civil e criminalmente por danos causados aos veículos durante a remoção ou guarda (riscos, colisões, furtos de peças, incêndio).

11.2 É obrigatória a manutenção de Seguro de Responsabilidade Civil (RC Garagista) vigente durante todo o contrato.

11.3 Gestão Ambiental: A Contratada deve possuir Licença Ambiental e dar destinação correta a resíduos (óleos, fluidos), conforme Lei 12.305/2010.

11.4 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório dos veículos aptos a leilão (conforme Art. 328 do CTB). A realização dos leilões ocorrerá a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante autorização do DETRAN, cabendo à Contratada apenas o suporte logístico (organização do pátio e visitação).

12 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Considerando o teor da contratação, fica vedado a participação de empresas em consórcio, sendo, entretanto, autorizado a subcontratação do serviço de guincho da operação.

13 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 Do Pagamento pelo Usuário (Munícipe): Fica estabelecido que a CONTRATADA não está autorizada a receber quaisquer valores diretamente dos proprietários de veículos. Todo o recolhimento das taxas de remoção e estadia será realizado exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM/Boleto), emitido pela Prefeitura e pago pelo usuário na rede bancária. O valor cobrado do usuário será o valor integral da tarifa pública vigente.

13.2 Do Pagamento à Contratada (Repasse): A remuneração da CONTRATADA será realizada mensalmente pela Prefeitura de Itatiba, com base na efetiva prestação dos serviços (veículos removidos e diárias contabilizadas), aplicando-se sobre o valor da tarifa pública o PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado na proposta vencedora da licitação.

13.3 Da Medição Mensal: Até o 5º dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA deverá apresentar o Boletim de Medição contendo:

13.3.1 Relatório analítico dos veículos removidos e dias de estadia de cada veículo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.3.2 Comprovante dos serviços executados (fotos, check-list de entrada/saída e cópia do Termo de Liberação).

13.3.3 Cálculo do valor a receber: *(Valor Total da Tarifa Pública dos serviços executados) – (Desconto Ofertado em %) = Valor a Faturar.*

13.4 Do Faturamento: Após a conferência e ateste do Gestor do Contrato sobre o Boletim de Medição, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. O pagamento será efetuado em conta-corrente de titularidade da empresa em até 10 dias após o ateste da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- b) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- c) Apresentar comprovante de recolhimento da garantia contratual.
- d) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
- e) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

15 – REAJUSTE

15.1 - O percentual de desconto aplicadas sobre o valor das tarifas públicas propostos **serão**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

fixos e irrealizáveis.

16 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

17 - DA GARANTIA PARA CONTRATAR

17.1 - A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, mediante depósito na Tesouraria Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do contrato a ser lavrado em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato).

17.1.1 – No caso de seguro garantia ou fiança bancária deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais.

17.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Secretaria da Administração, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

18 – SANÇÕES

18.1 – Disposições Gerais

18.1.1 - O cometimento de infrações administrativas implicará a aplicação de sanções à Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 155 a 163), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

18.1.2 - A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.2 - Das Sanções Aplicáveis

18.2.1 - A Contratada que incorrer nas infrações previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência:

Aplicada formalmente por escrito, quando a Contratada der causa a inexecução parcial do contrato que não justifique a imposição de penalidade mais grave, caracterizando falha leve de ordem operacional ou administrativa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

II. Multa:

As multas serão aplicadas de forma moratória (por atraso) ou compensatória (por inexecução ou descumprimento de cláusula), calculadas sobre o valor estimado do contrato ou sobre o faturamento mensal estimado, conforme a gravidade:

II.1 Multa Moratória (Atraso no atendimento do Guincho):

- a) Atraso superior ao Tempo de Resposta (SLA) estabelecido no Termo de Referência para a chegada do guincho ao local da ocorrência: Multa de 1% (um por cento) do valor da estimativa de faturamento mensal, por cada hora ou fração de atraso injustificado, até o limite de 10%.

II.2 Multa Compensatória por Falhas Operacionais:

- a) Grau Leve (ex: falta de uniformização da equipe, desobediência a rotinas administrativas do pátio, atraso na inserção de dados no sistema municipal): Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado.
- b) Grau Médio (ex: avarias leves causadas ao veículo durante o içamento, transporte ou guarda; recusa injustificada de remoção solicitada pela autoridade de trânsito): Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado, além do ressarcimento integral do dano ao proprietário do veículo.
- c) Grau Grave (ex: furto de peças ou bens no interior do veículo sob guarda no pátio; liberação de veículo sem a devida autorização do órgão de trânsito; cobrança de valores em desacordo com a tabela municipal): Multa de 10% a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral.

II.3 Multa por Atraso ou Falha na Implantação do Pátio de Guarda de Veículos:

- a) O descumprimento do prazo fixado neste Edital contados a partir da assinatura do contrato para a completa implantação, adequação estrutural e disponibilização do pátio, incluindo a obtenção de todos os alvarás, sistemas de monitoramento e licenças exigidos, sujeitará a Contratada a uma multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global estimado do contrato.
- b) Caso o atraso na adequação e liberação operacional do pátio ultrapasse 15 (quinze) dias do prazo limite estipulado, a Administração Pública poderá, a seu critério, considerar configurada a inexecução total do contrato, aplicando-se cumulativamente as seguintes sanções:

- b.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

da contratação;

b.2 Rescisão unilateral do contrato, sem direito a qualquer indenização à Contratada;

b.3 Aplicação da sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município;

b.4 Imediata convocação do licitante classificado em segundo lugar para assumir o objeto, nas condições do edital.

18.3 - Impedimento de Licitar e Contratar:

18.3.1 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itatiba, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, à Contratada que:

a) Der causa à inexecução total ou parcial grave do contrato;

18.4 - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:

Aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos em que a Contratada:

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) Praticar ato lesivo à administração pública nacional (Lei nº 12.846/2013).

18.5 Condicionantes e Execução das Penas

a) As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

b) O valor da multa aplicada será, preferencialmente, descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou cobrado judicialmente (Dívida Ativa).

c) No caso de danos causados a veículos de terceiros (cidadãos) durante a remoção ou estadia no pátio, a aplicação da multa administrativa não exime a Contratada de realizar a reparação civil direta ao proprietário do veículo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a constatação.

18.5 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

poderá ser também aplicada àqueles que:

18.7.1 - Retardarem a execução do pregão;

18.8.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Naturezas das Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária: 02.19.04 – Secretaria Municipal de Obras/Departamento de Mobilidade e Trânsito; Classificação Funcional: 15.452.0003.2.118 – Manutenção da Secretaria de Obras/Gestão de Trânsito.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

EDITAL Nº 28/2026

Processo nº 1.432/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026
EDITAL Nº 28/2026
Processo nº 1.432/2026

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____representante legal da firma, CNPJ_____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 21/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma _____para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026
EDITAL Nº 28/2026
Processo nº 1.432/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante__(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , de de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V - MODELO - Proposta

Pregão nº 21/2026

Processo nº 1.432/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____	nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 01 - Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Preço Estimado Total para 24 meses - SEM APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$ 3.454.092,72
Percentual de desconto sobre valor das Tarifas Públicas (%)	(%)
Preço Total para 24 meses - COM APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO	R\$



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL (24 MESES)	VALOR UNITÁRIO - CORRESPONDENTE AO VALOR DA TA- RIFA APLICADO PERCENTUAL DE DESCONTO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Remoção Pesados	48	R\$	R\$
Remoção Leves/Médios	360	R\$	R\$
Remoção Motos	528	R\$	R\$
Estadia Pesados (Diárias)	3.870	R\$	R\$
Estadia Leves (Diárias)	29.025	R\$	R\$
Estadia Motos (Diárias)	42.570	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$

..... , de de 2026.

Assinatura do representante legal


Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° _____			
	Modalidade: N° RC Valor total (RS) Valor por extenso					
Fornecedor		Cep				
Endereço		Cidade				
Bairro						
Telefone						
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual/RG				
Banco	Agência	Conta				
Condição de pagamento: Prazo de Entrega: Local de Entrega: CEP: Fonte de Recurso/Convênio: Observação:						
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal. Autorizo o fornecimento, Itatiba/SP, de 2016.						
				Departamento de Suprimentos		



100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9606/2025
Pregão Eletrônico 21/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- O objeto do presente instrumento é xxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxxxx) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação do serviço de guincho da operação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2- Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº _____

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 - O percentual de desconto aplicadas sobre o valor das tarifas públicas propostos serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

40



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

10.2

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

43



111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026. Objeto: Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 21/2026, Edital Nº 28/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **13 de maio de 2026, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

44



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico: 21/2026

Objeto: Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

DESIGNAÇÃO

Designo como Pregoeira principal, para o processo acima mencionado, a servidora **Adriana Stocco** e, como Pregoeiras substitutas as servidoras **Adriana de Oliveira Schiavinatto** e **Maria Ângela Camargo Correa de Lima**, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Edmir Florentino da Silva**, em conformidade com a portaria 9.082 de 06 de janeiro de 2026.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 24 de abril de 2026.


ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	13/05/2026	8h50min
Abertura das Propostas:	13/05/2026	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	13/05/2026	09h10min





PORTARIA Nº 9.082, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

“Designa servidores como pregoeiras/agentes de contratação, membros da equipe de apoio e integrantes do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde e **JOÃO MARCOS PEREIRA STOICOV**, lotado junto à Secretaria de Governo, para as atividades de pregoeiras/agentes de contratação, durante o exercício de 2026;

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAS, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo, para atuarem como membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2026; e,



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

(Portaria nº 9.082/26 – fls. 02)

III - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo, para compor o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026.

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 06 de janeiro de 2026

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA**

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-feira, 07 de Janeiro de 2026

Edição nº 3482 Edição Extraordinária - Ano XXIII

SUMÁRIO

DECRETOS	2
PORTARIAS	3

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Agricultura: Marcio Aurelio Megda (Portaria nº 9.076/26)
Secretário de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretário de Meio Ambiente: Herminio Geromel Junior
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Obras: Adilson Franco Penteado
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira
Secretário de Serviços Públicos: Antonio de Carvalho (Portaria nº 9.077/26).

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

MUNICÍPIO DE
 ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO
 DE ITATIBA:50122571000177
 Dados: 2026.01.07 15:23:09 -03'00'



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3482 Edição Extraordinária - Ano XXIII, 7 de Janeiro de 2026

(REPUBLICADO POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO)
PORTARIA Nº 9.082, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"Designa servidores como pregoeiras/agentes de contratação, membros da equipe de apoio e integrantes do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - **ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde e **JOÃO MARCOS PEREIRA STOICOV**, lotado junto à Secretaria de Governo, para as atividades de pregoeiras/agentes de contratação, durante o exercício de 2026;

II - **ANA LAURA DOMINGOS GASPAS**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo, para atuarem como membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2026; e,

(Portaria nº 9.082/26 – fls. 02)

III - **ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo, para compor o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 06 de janeiro de 2026

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 25 de Abril de 2026

Edição nº 3537 - Ano XXIII

SUMÁRIO

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS	2
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO	3
DECRETOS	4
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	5
LICITAÇÕES	6
NOTIFICAÇÕES	7
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	8
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	10

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Agricultura: Erik Carbonari
Secretário de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretário de Meio Ambiente: Herminio Geromel Junior
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Obras: Adilson Franco Penteado
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira
Secretário de Serviços Públicos: Antonio de Carvalho (Portaria nº 9.077/26).

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2026.04.24 16:36:39 -03'00'

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3537 - Ano XXIII, 25 de Abril de 2026

Pregão Eletrônico Nº 21/2026, Edital Nº 28/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **13 de maio de 2026, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Processo nº 9322.2025

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Edital nº 09/2026 – Leilão nº 01/2026 – Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal “Maria Elias de Godoy Camargo”

NOTIFICAÇÃO

À

CLAUDIO EDUARDO DA FONSECA COELHO

Arrematante do Lote 05 – Concessão de Espaço Público – Mercado Municipal “Maria Elias de Godoy Camargo” localizado na Avenida 29 de abril, nº 35, Box 46
Valor prêmio: R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais).

Considerando a participação do Sr. Claudio Eduardo da Fonseca Coelho no Leilão nº 01/2026, realizado em 16 de março de 2026;

Considerando a homologação do referido certame em 10 de abril de 2026, que o declarou arrematante vencedor do item 05, qual seja, Concessão de Espaço Público – Mercado Municipal “Maria Elias de Godoy Camargo”, localizado na Avenida 29 de Abril, nº 35, Box 46;

Considerando o recebimento de e-mail, em 16 de abril de 2026, por meio do qual o Sr. Claudio solicita a desistência do item 05;

Fica o Sr. CLAUDIO EDUARDO DA FONSECA COELHO NOTIFICADO para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa administrativa, sob pena

de aplicação das sanções previstas no item 7.1 do edital.

7 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO*7.1 - O Adjudicatário que se recusa, a formalizar o termo de permissão com as especificações deste edital, bem como, se executar o (s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:*

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

O não atendimento desta notificação implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades acima mencionadas.

A defesa deverá ser apresentada por escrito e protocolada junto à Seção de Licitações ou encaminhada para o e-mail licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

Adriana Stocco

Seção de Licitações

Processo Administrativo nº 9370/2025

Chamamento Público nº 01/2026

Edital nº 05/2026

Objeto: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO.

JULGAMENTO

De acordo com a Ata de Julgamento da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 8.233/2025, foi considerada válida a proposta apresentada pela **OSC LAR ITATIBENSE DA CRIANÇA**, no valor de R\$ 2.802.564,00 (dois milhões, oitocentos e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).
Itatiba, 23 de abril de 2026.

Maria Regina Suzan

Fernanda de Moraes Michelini

Gabriela Cristina Pereira Da Silva Reis

Rodrigo Prazeres da Silva

em 14 de Secretaria Municipal de Educação, A Documentação de Licitação e Proposta deverá ser endereçada aos Agentes de Contratação no período compreendido entre os dias 27/04/2026 a 18/05/2026 até as 8 horas e 30 minutos, na Prefeitura do Município de Itapólis, sito à Avenida Florêncio Terra, nº 399, Centro. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19 de maio de 2026, às 08 horas e 30 minutos na sala de licitações da Prefeitura do Município de Itapólis, sito à Avenida Florêncio Terra, 399, Centro. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do site www.itapolis.sp.gov.br, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ou pessoalmente no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Itapólis. Maiores informações através do telefone (16) 3263-8306 ou pessoalmente no Departamento de Compras.

SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção elétrica corretiva e emergencial da iluminação pública, abrangendo vias urbanas, praças, parques e demais logradouros públicos do município de Itapólis/SP. A Prefeitura do Município de Itapólis comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação em epígrafe para a relicitação do edital.

ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 30 2026 E PE 31 2026

A Prefeitura Municipal de Itararé torna pública a ABERTURA, respectivamente, das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.443/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES TRANSPORTADOS PELA CENTRAL DE VAGAS E ENCAMINHAMENTO DE TRÂNSITO (CVET), VISANDO GARANTIR SUPORTE NUTRICIONAL DURANTE OS DESLOCAMENTOS ENTRE UNIDADES DE SAÚDE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 08h15min do dia 28/04/2026; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 11/05/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 11/05/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.184/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 08h15min do dia 28/04/2026; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 11/05/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 11/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bll.compras.com/>. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br - pelo link "LICITAÇÕES".

ITARIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (SUSPENSÃO DE OBRA)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (SUSPENSÃO DE OBRA).
CONTRATO Nº: 30/2025PROCESSO Nº: 610/2025CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 008/2025ADITAMENTO: 32 Termo AditivoCONTRATANTE: Município de Itariri/SPCONTRATADA: Torre Forte Construtora e Pavimentação LTDA. (CNPJ: 06.076.261/0001-43)OBJETO: Suspensão temporária do prazo de vigência e de execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, no Bairro Jardim Quilês.MOTIVAÇÃO: Motivo de força maior e interesse público (embargo da obra pela Polícia Militar Ambiental).PRAZO DE SUSPENSÃO: A partir de 27 de janeiro de 2026, com retomada condicionada à formalização de Termo de término após o desembargo ambiental.DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

Rep. Contratante: Carlos Rocha Ribeiro
Rep. Contratada: Emanuel dos Santos Novaes

ITATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 21/26, Edital Nº 28/26. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 meses. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 17/04/26, às 8h30, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobimnet.com.br). O edital fica disponível na 5. de Licitações - Av. Luciano Consolin, 600, Jd de Luca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobimnet.com.br. Informações: tel. 11 3183-0655. Adriana Stecco - Pregoeira.

ITIRAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ

EXTRATO - PREFEITURA DE ITIRAPUÃ

Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 032/2023. Proc. Admim nº: 2025/2022 Pregão Presencial nº 00193/2022. Entidade Competente: Município de Itirapuã. Contratada: POSTO MARIO ROBERTO DE ITIRAPUÃ LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA PARA A FROTA MUNICIPAL. Vigência: 13/04/2026 a 13/06/2026.

ITU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município da Estância Turística de Itu informa a abertura da Concorrência Eletrônica 02/2026, para CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DESTINADO A REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS TRACIONADOS APREENDIDOS E/OU REMOVIDOS EM VIRTUDE INFRAÇÃO AS NORMAS DE TRÂNSITO E ESTADO DE ABANDONO EM VIAS PÚBLICAS E ADMINISTRAÇÃO DO PÁTIO MUNICIPALIZADO, NA CIDADE DE ITU/SP em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana. O Edital estará disponível a partir do dia 28/04/2026, com prazo de encerramento do recebimento das propostas até as 08h59 do dia 20/05/2026, sendo o início da sessão às 09h00 do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado nos links <https://novobimnet.com.br/> e <https://licitacao.itu.sp.gov.br/>. Itu, 24 de abril de 2026. Emerson Luciano de Almeida Druage - Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

JABOTICABAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, faz saber que se acha aberto o Leilão nº 02/2026 - Processo Administrativo nº 1.077/2026, tendo por objeto o LEILÃO na modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital - Leiloeiro Bruno Henrique Lopes - RJCESP 1.361. Os lances on-line iniciarão no dia 04/05/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 25/05/2026 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma sequencial conforme normas do site: contato@brunoleiloes.com.br. Caso o bem não seja arrematado na data acima, ficam designadas as datas de 02/06/2026 e 17/06/2026, às 10:00 horas, sessão online. Informações, fotos e edital no site www.brunoleiloes.com.br ou pelo fone 0800-509-9916. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP) e, também, no Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/)jaboticabal, 24 de abril de 2026. EMERSON RODRIGO CAMARGO - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

A Prefeitura de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026, que tratará do Registro de Preços visando o fornecimento de tinta para demarcação viária horizontal à base de solvente, em diversas cores, bem como solvente/diluinte compatível, destinados à execução, manutenção e revitalização da sinalização horizontal das vias públicas do Município. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: <http://www.bll.org.br/> - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 11 de maio de 2026. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP) e, também, no Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/)jaboticabal, 24 de abril de 2026. EMERSON RODRIGO CAMARGO - Prefeito

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2.836-3/2026

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2.836-3/2026

Declaro como INEXIGÍVEL a licitação, em razão do atendimento das disposições legais contidas nos artigos 72 e artigo 74, Inciso I, e demais disposições correlatas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa: TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ nº 05.075.591/0001-40, referente ao fornecimento de 03 unidades de licença permanente do software ZWCAD 2026, que permite a visualização e desenho técnico em 2D e criação de modelos 3D, assim como, visualização e execução de arquivos em extensão dwg, dxf e dwt para projetos realizados em ambiente 2D e 3D - incluindo instalação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SECPLAN, no valor total de R\$11.334,00,00 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais), tendo em vista o constante nos autos. Por outro lado, autorizo a aquisição das licenças de uso do software Jaboticabal, aos 24 de abril de 2026.

Emerson Rodrigo Camargo - Prefeito

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 628-9/2026

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 628-9/2026

Declaro como INEXIGÍVEL a licitação, em razão do atendimento das disposições legais contidas nos artigos 72 e 74, Inciso I, e demais disposições correlatas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação de serviços cartorários de registro e emissão de até 170 (cento e setenta) Certidões de Casamento, relacionadas ao "Casamento Comunitário", a ser realizado no dia 09 de maio de 2026, nesta cidade de Jaboticabal, por prestador de Serviço Exclusivo - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede - Jaboticabal/SP - "CARTÓRIO ADEMAR CUSTÓDIO", ao custo estimado de R\$64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), tendo em vista o constante nos autos. Por outro lado, autorizo a contratação em questão. Jaboticabal, aos 24 de abril de 2026.

Emerson Rodrigo Camargo - Prefeito

JAHU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E INSUMOS DA SAÚDE

MUNICÍPIO DE JAHU
PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 030002297/2026-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, SOB ORIENTAÇÃO E METODOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11 de maio de 2026 - HORARIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 22 de abril de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jahu, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive, no sistema eletrônico de contratações denominado SGP - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FORNILEI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br/8079/COMPRAEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 17 de abril de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

HOMOLOGAÇÃO
CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2026, Sistema de Registro de Preços nº 04/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNÊS PARA A MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA E LOCALS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, proveniente do Processo Administrativo nº 0300011574/2025-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual a empresa: NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.111.111/0001-19, sagrou-se vencedora para os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, no valor total de R\$ 8.617.760,00 (oito milhões, seiscentos e dezessete mil, setecentos e sessenta reais);

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que precueam a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes; e;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

RESOLVE:

I - AJUIZAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e §§, Art. 29, I, do Decreto Municipal nº 8.637/2023;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura das Atas de Registro de Preços; e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 24 de abril de 2026.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Processo 056/2026 Pregão Eletrônico 016/2026 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado no modelo SaaS (Software como Serviço), terceiro setor - AUDES/ Fase V. Data de cadastro das Propostas e disputa de lances 13.05.2026 a partir das 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico pregaoneletronico@jardinopolis.sp.gov.br

JARINU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Concorrência Pública Eletrônica de nº 004/2026 - Edital de nº 19/2026 - Processo nº 95/2026 do tipo menor valor global. Objeto: O objeto da presente contratação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REDE DE DRENAGEM, LOMBADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, INCLUSOS TRECHOS DAS AVENIDAS/RUAS VERONESE, ZANDINI, SETIMO SEVERO, IMPERIA E ANCOVA DA VILA NOVA TRIESTE, AVENIDA DAS JAQUEIRAS E MAQUIBAS DA ESTÂNCIA CLIMATÉICA IPÊ, RUA DEZENOVE (19) E ADÃO MARIO PEIREIRA DA VILA PRIMAVERA, JARINU/SP. A sessão pública de licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET no dia 13 de maio de 2026 às 10h00m. O Edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados no site www.jarinu.sp.gov.br e através do portal BIMNET <https://novobimnet.com.br/>. Informações através do telefone (11) 4016-8200 Jarinu, 24 de abril de 2026. Maria Aparecida Adomaitis - Secretária Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINUPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - EDITAL Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 256/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EUCALIPTO TRATADO, DESTINADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Processo Licitatório Nº 64/2026. Processo Administrativo Nº 319/2026
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORME PARA PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CADA SETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Dia 20/05/2026 - às 09:00 horas. Edital disponível através do site: <https://www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

Processo Licitatório Nº 65/2026. Processo Administrativo Nº 644-844 e 845/2026.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES PARA GANHA TEMPO; DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; E, GUARDA PATRIMONIAL E EPIS PARA DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Dia 21/05/2026 - às 09:00 horas. Edital disponível através do site: www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

Processo Licitatório Nº 66/2026. Processo Administrativo Nº 793/2026
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL HIGIÊNICO PARA O DAEI - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJOBÍ - SP, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Dia 22/05/2026 - às 09:00 horas. Edital disponível através do site: www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Processo Licitatório Nº 67/2026. Processo Administrativo Nº 5319/2025
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AR CONDICIONADO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E TAMBÉM PEÇAS PARA POSSÍVEIS TROCAS, PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ - SP, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Dia 25/05/2026 - às 09:00 horas. Edital disponível através do site: <https://www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes>.

PREGÃO PRESENCIAL 8/2026

Processo Licitatório Nº 68/2026. Processo Administrativo Nº 519/2026
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBO DE CONCRETO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Data de Entrega dos documentos e propostas: 26/05/2026 às 08:30 horas. Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 - Centro, Itajobi/SP. O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações à Rua Cincinato Braga, nº 360 - Itajobi/SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2026

Processo Licitatório Nº 69/2026. Processo Administrativo Nº 5145/2025
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS MAQUINAS E CAMINHÕES, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR/MOTORISTA/COMBUSTÍVEL, PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Data de Entrega dos documentos e propostas: 27/05/2026 às 08:30 horas. Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 - Centro, Itajobi/SP. O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações à Rua Cincinato Braga, nº 360 - Itajobi/SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Itajobi, 24 de abril de 2026.
 SIDIOMAR UJAQUE
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Acha-se aberta nesta Prefeitura as seguintes licitações:
 Processo Administrativo nº 5.057/2026 do tipo Menor Preço - Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais - Objeto: Construção de Espaço Esportivo Comunitário do Bairro Taquari. Recebimento das Propostas a partir do dia 27/04/2026. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 12/05/2026. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacao. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro Isidoro Camargo Junior pelo telefone 0800 000 4673 (ramais 2003 / 2004 / 2005). Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva/SP.

ADRIANA DUCH MACHADO
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 029/2026
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONVENIADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Contratada: 1M Material de Construção & Construtora Ltda Cnpj 08.087.723/0001-81. Valor: R\$ 2.670.000,00 (dois milhões seiscentos e setenta mil reais)
 Vigência: de 06/04/2026 Até 05/04/2027.
 Itaporanga/SP 23 de abril de 2026. FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/26

Edital Nº 28/26, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 meses. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 13/05/26, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consofine, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

ADRIANA STOCÇO
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, faz saber que se acha aberto o Leilão nº 02/2026 - Processo Administrativo nº 1.017-1/2026, tendo por objeto o LEILÃO na modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital - Leiloeiro Bruno Henrique Lopes - JUCESP 1.361. Os lances on-line iniciarão no dia 04/05/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 25/05/2026 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma sequencial conforme normas do site: contato@brunoleiloes.com.br. Caso o bem não seja arrematado na data acima, ficam designadas as datas de 02/06/2026 e 17/06/2026, às 10:00 horas, sessão online. Informações, fotos e edital no site www.brunoleiloes.com.br ou pelo fone 0800-500-9916 O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, também, no Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br)

Jaboticabal, 24 de abril de 2026
 EMERSON RODRIGO CAMARGO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

PROCESSO n.º 030002297/2026-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, SOB ORIENTAÇÃO E METODOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11 de maio de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 22 de abril de 2026, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jau, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive: no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br/licitacoes - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jahu, 17 de abril de 2026.
 NELSON RICARDO SANCHES
 Secretário de Economia e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Concorrência Pública Eletrônica de nº 004/2026 - Edital de nº 19/2026 - Processo nº 95/2026 do tipo menor valor global. Objeto: O objeto da presente contratação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REDE DE DRENAGEM, LOMBADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, NOS TRECHOS DAS AVENIDAS/RUAS VERONES, ZANONI, SETIMO SEVERO, IMPERIA E ANCOVA DA VILA NOVA TRIESTE, AVENIDA DAS JAQUEIRAS E MACIEIRAS DA ESTÂNCIA CLIMATÉRIA IPÊ, RUA DEZENOVE (19) E ADÃO MARIO PEREIRA DA VILA PRIMAVERA, JARINU/SP. A sessão pública de licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET no dia 13 de maio de 2026 às 10h00m. O Edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados no site www.jarinu.sp.gov.br e através do portal BMMNET <https://novobmmet.com.br/>. Informações através do telefone (11) 4016-8200.

Jarinu, 24 de abril de 2026.
 MARIA APARECIDA ADOMAITIS
 Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Comunicamos aos interessados que se encontra aberto o processo de licitação na modalidade concorrência eletrônica, sob nº 04/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços e obras de projeto para pavimentação asfáltica na rua savino tortoro - bairro morro grande - Jucituba/SP, através da demanda sem papel nº 101953 - convênio nº 100619/2026 do governo estadual por intermédio da secretaria de governo e relações institucionais1, por meio do site www.bll.org.br. Início do recebimento das propostas: 20/04/2026 às 10h00min; encerramento das propostas: 06/05/2026 às 9h30min; abertura das propostas: 06/05/2026 às 9h31min. início da sessão de disputa de preços: 06/05/2026 às 10h00min. modo de disputa: aberto. disponibilização do edital no endereço eletrônico: www.juquitiba.sp.gov.br. maiores informações podem ser obtidas através do telefone (11) 46814311, e-mail: licitacao@juquitiba.sp.gov.br.

Em 17 de abril de 2026
 WILLIANS SOARES RODRIGUES
 prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Comunicamos aos interessados que se encontra aberto o processo de licitação na modalidade concorrência eletrônica, sob nº 05/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços e obras de projeto para pavimentação asfáltica na estrada da meia légua trecho II - bairro meia légua - Jucituba/SP, através da demanda sem papel nº 102210 - convênio nº 100616/2026 do governo estadual por intermédio da secretaria de governo e relações institucionais por meio do site www.bll.org.br. início do recebimento das propostas: 20/04/2026 às 10h00min; encerramento do recebimento das propostas: 07/05/2026 às 9h30min; abertura das propostas: 07/05/2026 às 9h31min. início da sessão de disputa de preços: 07/05/2026 às 10h00min. modo de disputa: aberto. disponibilização do edital no endereço eletrônico: www.juquitiba.sp.gov.br. maiores informações podem ser obtidas através do telefone (11) 46814311, e-mail: licitacao@juquitiba.sp.gov.br.

Em 17 de abril de 2026
 WILLIANS SOARES RODRIGUES
 Prefeito

Pregão

Filtrar:



2026 - Pregão Eletrônico 21/2026 - Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores.

Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2026 - Pregão Eletrônico 20/2026 - O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem.

O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem para modalidades esportivas.

2026 - Pregão Eletrônico 19/2026 - Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica.

Contratação de empresa para prestação continuada de serviço de acesso à internet banda larga institucional, por meio de rede de fibra óptica.

2026 - Pregão Eletrônico 18/2026 - Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba.

Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Itatiba.

2026 - Pregão Eletrônico 17/2026 - O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de insumos de laboratório.

O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de insumos de laboratório (tubos de coleta de sangue, flaconetes e reagentes).

2026 - Pregão Eletrônico 16/2026 - O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual – EPI.

O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual – EPI.

2026 - Pregão Eletrônico 15/2026 - Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços em caráter de exclusividade.

Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta, em caráter de exclusividade.

2026 - Pregão Eletrônico 14/2026 - O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa para realização de exames toxicológico para motorista.

O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa para realização de exames toxicológico para motorista profissional.

2026 - Pregão Eletrônico 13/2026 - Contratação de empresa especializada para realizar a atualização do mapa digital urbano municipal e implantação de serviço de monitoramento anual

Contratação de empresa especializada para realizar a atualização do mapa digital urbano municipal e implantação de serviço de monitoramento anual de alterações urbanas e invasões do município de Itatiba.

2026 - Pregão Eletrônico 12/2026 - Contratação de serviços técnicos especializados de mão de obra para apoio à equipe de handebol do Município de Itatiba.

Contratação de serviços técnicos especializados de mão de obra para apoio à equipe de handebol do Município de Itatiba.

2026 - Pregão Eletrônico 21/2026 - Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores.

Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

27/04/2026 às 10h14

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026. Objeto: Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 21/2026, Edital Nº 28/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **13 de maio de 2026, às 8h50min, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de****

Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Download:

[Pregão Eletrônico 21-2026 - Edital](#)

[Pregão Eletrônico 21-2026 - Anexo I](#)

[Pregão Eletrônico 21-2026 - Anexo II](#)

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declara para os devidos fins que tenho integralmente lido no endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026. Queixa: Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou abandonados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº:

Endereço:

Cidade:

Bairro:

FAX ()

Telefone ()

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (digitado) e enviado através do e-mail licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabiliza pelo não envio de informações, tais como esclarecimentos, alterações de edital de data de abertura, de suspensão de julgamento/homologação referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 21/2026, Edital Nº 28/2026, Tipo Menor Preço Global. Queixa: Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou abandonados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Os cadastros das propostas serão recebidos até o dia 13 de maio de 2026, às 18h00min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de



Editais e Processos Atenção aos prazos previstos em Lei. (Saiba +)

ADICIONAR

UNIDADE COMPRADORA: Unidade Compradora
SITUAÇÃO: Situação
MODALIDADE: Modalidade **UF**: Seleciona a UF **OBJETO**:
DATA INICIAL PROPOSTAS: Data Inicial e Final da Proposta **DATA FINAL PROPOSTAS**: Data Inicial e Final de Recebimento de Propostas **DATA DE PUBLICAÇÃO**: Data Inicial e Final de Publicação
DATA CRIAÇÃO: Data Inicial e Final de Criação **CRITÉRIOS DE JUGAMENTO**: Critérios de Julgamento

ÓRGÃO PROMOTOR (UNIDADE COMPRADORA)	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INICIAL PROPOSTAS	DATA FINAL PROPOSTAS	MODALIDADE (Critério de Julgamento)	SITUAÇÃO	DOC. DO PROCESSO	OPÇÕES
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	28/2026-PE.21/2026	1432/2026	Contratação de prestação	27/04/2026 11:03:45	28/04/2026 08:00:00	13/05/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	26/2026-PE.19/2026	942/2026	Contratação de empresa de...	22/04/2026 14:14:57	23/04/2026 08:00:00	13/05/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	R.08/2026-PE.06/2026	7193/2026	O Registro de Preços pelo...	22/04/2026 13:51:25	23/04/2026 08:00:00	11/05/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Prefeitura Municipal de Itatiba (Prefeitura Municipal de Itatiba)	SP	27/2026-PE.20/2026	2121/2026	O Registro de Preços pelo...	22/04/2026 13:04:12	23/04/2026 08:00:00	14/05/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	25/2026-PE.18/2026	2283/2026	Contratação de empresa de...	22/04/2026 10:54:14	23/04/2026 08:00:00	12/05/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Prefeitura Municipal de Itatiba (Prefeitura Municipal de Itatiba)	SP	24/2026-PE.17/2026	1979/2026	O Registro de Preços pelo...	22/04/2026 10:15:56	23/04/2026 08:00:00	08/05/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Prefeitura Municipal de Itatiba (Itatiba)	SP	23/2026-PE.16/2026	948/2026	O Registro de Preços pelo...	14/04/2026 11:43:10	15/04/2026 08:00:00	05/05/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Prefeitura Municipal de Itatiba (Prefeitura Municipal de Itatiba)	SP	22/2026-PE.15/2026	1949/2026	Contratação de instituição...	14/04/2026 11:42:47	15/04/2026 08:00:00	04/05/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Maior Preço)	Publicado		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Itatiba (Itatiba)	SP	20/2026-PE.14/2026	949/2026	O Registro de Preços pelo...	25/03/2026 12:50:24	27/03/2026 08:00:00	14/04/2026 08:50:00	Pregão (Setor público) (Menor Preço)	Publicado		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Itatiba (Itatiba)	SP	21/2026-CP.04/2026	1001/2026	Contratação de empresa de...	26/03/2026 11:25:45	27/03/2026 08:00:00	15/04/2026 08:50:00	Concorrência (Menor Preço)	Publicado		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>



← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL**DADOS DO LOTE/ITEM****DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS**

Nome do Órgão Promotor CNPJ
Itatiba **50.122.571/0001-77**

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/2021, Artigo 28, I (pregão eletrônico). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas.

MODALIDADE *

Pregão (Setor público)

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

 Sim Não

AMPARO LEGAL *

Lei 14.133/2021, A...

ⓘ = Caso a Lei contenha esse ícone, indica que a mesma se encontra com o cadastro inativado no sistema.

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

Contratação de Serviços Comuns

NÚMERO DO EDITAL *

28/2026-PE.21/2026

NÚMERO DO PROCESSO *

1432/2026

Pregoeiro(a) / Agente de Contratação***Equipe de Apoio***

Descrição do Objeto do Edital

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *

Contratação de prestação dos serviços de remoção, guar

Caracteres restantes:4879

Julgamento e Validade da Proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E LANCE *

Menor Preço

VALIDADE DA PROPOSTA *

90 Dias

FASE HABILITAÇÃO ANTECEDE JULGAMENTO * ⓘ

NÃO

Objeto e Segmentação da Licitação

OBJETOS

Prestação de ...

SEGMENTOS

Serviços

Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

28/04/2026 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

13/05/2026 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *

13/05/2026 09:00

- Home
- Sala/Modalidades
- Editais e Processos
- Editais Encerrados/Arquivados
- Atas e Documentos
- Recursos
- Relatórios
- Esclarecimentos
- Impugnações
- Apenados / Impedidos
- Contratações - PNCP
- Modelos de Documento
- Validação de Documentos
- Dados de Mercado

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O VALOR *

Global do Lote

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO*

Não

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEQUINTE FASES *

Sim Não

Selecione a fase



Serviço exclusivo da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM



126

HOME

Soluções

Lotes e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Modelos de Documento

Validação de Documentos

Dados de Mercado

[←](#) VISUALIZAÇÃO DO EDITAL DADOS DO
EDITAL DADOS DO
LOTE/ITEM DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

Lotes / Itens

Lote 1



127

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO EDITAL

DADOS DO LOTE/ITEM

DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO	
57580edc-b4c8-457f-bf9b-aac0ddf41c88_Pregão Eletrônico 21-2026 - Edital.pdf	Edital	<input type="radio"/>

Tamanho máximo para upload de 30MB

Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, sxw, zip, 7z, rar, dwg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ifc, skp, 3ds, dae, obj, rfa e rte

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO	TIPO DOCUMENTO	
6c4b6bca-301b-49ff-b31a-7e355c9afef2_Pregão Eletrônico 21-2026 - Anexo I.pdf	Outros Documentos	<input type="radio"/>
fb568374-bd76-4b62-a938-2f0351a39222_Pregão Eletrônico 21-2026 - Anexo II.pdf	Outros Documentos	<input type="radio"/>

Tamanho máximo para upload de 30MB

Tipos aceitos: pdf, txt, rtf, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, sxw, zip, 7z, rar, dwg, dwt, dxf, dwf, dwfx, svg, sldprt, sldasm, dgn, ifc, skp, 3ds, dae, obj, rfa e rte

SALVAR

Edital nº 28/2026-PE.21/2026/2026

Última atualização 27/04/2026



Local: Itatiba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITATIBA **Unidade compradora:** 989 - Itatiba
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital
Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada
Data de divulgação no PNCP: 27/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 28/04/2026 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 13/05/2026 08:50 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000124/2026 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Contratação de prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito, abandonados ou acidentados nas vias públicas do município de Itatiba, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.454.092,72

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	REMOÇÃO DE VEÍCULO PESADO	48	R\$ 407,22	R\$ 19.546,56
2	REMOÇÃO DE VEÍCULO LEVE/MÉDIO	360	R\$ 407,22	R\$ 146.599,20
3	REMOÇÃO DE VEÍCULO MOTO	528	R\$ 407,22	R\$ 215.012,16
4	ESTADIA DE VEÍCULOS PESADOS	3870	R\$ 40,72	R\$ 157.586,40
5	ESTADIA DE VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS	29025	R\$ 40,72	R\$ 1181.898,00

Exibir:

5

1-5 de 6 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



VALOR TOTAL HOMOLOGADA
COMPRAS
R\$ 6.000

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 6.000,00

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Item	Ativos	Histórico	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	RENOVAÇÃO DE VEÍCULO FORD		01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	RENOVAÇÃO DE VEÍCULO FORD FORD		01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	HOMENAGIO DE VEÍCULO FORD		01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4	RENOVAÇÃO DE VEÍCULO FORD		01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
5	RENOVAÇÃO DE VEÍCULO FORD		01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação ▼

OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 12328781
Usuário: ...
Descrição do Pacote: PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026
Data de Abertura: 27/04/2026

Dados do Documento

Id. do Documento: **18839486**
Tipo de Interação: Lote
Tipo do Documento: Edital de Licitação
Status do Documento: Documento armazenado
Data do Status do Documento: 27/04/2026 11:06:06
Mes/Ano de Referência: 1/2026

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Voltar

Cancelar